Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2021

(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Extratos Bancários e Saldos
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
-	- Documentos Complementares

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

Camocim, 06 de julho de 2021.

Of. Nº 20210706-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que Unidade Técnica que registra a regularização e ferramentas de avaliação das Prestações de Contas relativa a **Consórcios Públicos** estão em fase de construção no âmbito interno desta Corte, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão **(BALANÇO GERAL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM** atinente ao exercício financeiro **2021,** elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.° 03/13 do extinto TCM/CE. Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
Ex-Ordenador da Despesa - CPSMCAM
CPF: 804.502.453-49

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

CPSMCAM
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

PORTARIA Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO SR. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM NO CARGO DE DIRETOR *EXECUTIVO DO CPSMCAM.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM/CE – CPSMCAM, instituído através da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, no uso de suas atribuições estatutárias,

***Considerando** a aprovação em Assembleia Geral da proposta de nomeação do Sr. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO CPSMCAM na forma do artigo 21, inciso III do Estatuto do CPSMCAM;*

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o **SR. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, DIRETOR EXECUTIVO DO CPSMCAM,** com poderes para desempenhar as atribuições de ORDENADOR DE DESPESAS conferidas pelo artigo 31, inciso VIII do Estatuto do CPSMCAM.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Sede Administrativa do CPSMCAM, Município de Camocim/Ce aos 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR
Presidente do CPSMCAM

PORTARIA Nº 04/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO, ÓRGÃO DO CPSMCAM.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM/CE – CPSMCAM, instituído através da Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando *as competências estatuídas no artigo 26 do Estatuto do CPSMCAM;*

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF n. 804.502.453-49, DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO, ÓRGÃO DO CPSMCAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede Administrativa do CPSMCAM, município de Camocim/CE aos 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Presidente do CPSMCAM

RECEBIDO EM 05/05/2021 AS 16:?

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

Município:	Mês/Ano:
Camocim	**05/2021**
Órgão: **01 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**	Unidade orçamentária: **01 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0. IDENTIFICAÇÃO

Município:	Exercício:	
Fortaleza	**2020**	
Empresa: **FINANCE GESTÃO CONTÁBIL S/S**	Contador: **DIEGO TORQUATO ALMEIDA**	
CNPJ: **13.025.973/0001-27**	CPF: **006.356.623-02**	CRC: **20932/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE**	Endereço Residencial: **RUA MACHADO DE ASSIS, 800, APTO 304 – TORRE IRACEMA CEP: 60.426-000 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 99178.6718**	
Email: **financegc@gmail.com**	Email: **diegotor4@hotmail.com**	

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS:

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **Camocim** Exercício: **2021**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM):
01 - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM

Nome do Servidor (Gestor):			
FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM			
Cargo/Função: **ORDENADOR DA DESPESA**		CPF: 804.502.453-49	
Matrícula: **01**		Período da Gestão: **01/01/2021 a 05/05/2021**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nomeação N° 20190101**	Data do Ato: **01/01/2019**	Data da Publicação: **01/01/2019**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **01/01/2019**	Data da Publicação: **01/01/2019**	Data da Comunicação ao TCM: **-**
Endereço Residencial: **COSTA BARROS 396**			
Bairro/Distrito: **CENTRO**			
Município: **GRANJA**			
UF: **CE**		CEP: **62430-000**	

Elaborado por: **FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM**		Período da Gestão: **01/01/2021 a 05/05/2021**
Nomeação/Designação Ato Nº: **Nomeação N° 20190101**	Data do Ato: **01/01/2019**	Data da Publicação: **01/01/2019**

Contador:	Resp. Financeira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Liana Angelim Dias Ferreira	NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 011.832.133-10	MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balanço Orçamentário | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	10.163.902,24	10.163.902,24	2.386.165,68	-7.777.736,56
Receita Patrimonial	0,00	0,00	121,90	121,90
Valores Mobiliários	0,00	0,00	121,90	121,90
Transferências Correntes	8.663.902,24	8.663.902,24	2.383.876,09	-6.280.026,15
Transferências da União e de suas Entidades	601.200,00	601.200,00	0,00	-601.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.707.481,20	3.707.481,20	1.269.515,43	-2.437.965,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.355.221,04	4.355.221,04	1.114.360,66	-3.240.860,38
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	2.167,69	-1.497.832,31
Demais Receitas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	2.167,69	-1.497.832,31
Subtotal das Receitas (I)	10.163.902,24	10.163.902,24	2.386.165,68	-7.777.736,56
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	10.163.902,24	10.163.902,24	2.386.165,68	-7.777.736,56
Déficit (IV)	0,00	0,00	1.955.298,68	
Total (V) = (III + IV)	10.163.902,24	10.163.902,24	4.341.464,36	-5.822.437,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.873.902,24	9.636.832,24	3.999.464,36	2.204.554,25	2.182.718,54	5.637.367,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.644.795,24	7.407.725,24	3.176.530,28	1.734.360,43	1.734.360,43	4.231.194,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.229.107,00	2.229.107,00	822.934,08	470.193,82	448.358,11	1.406.172,92
DESPESAS DE CAPITAL	290.000,00	527.070,00	342.000,00	162.161,03	162.161,03	185.070,00
INVESTIMENTOS	90.000,00	127.050,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	85.050,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	400.020,00	300.000,00	120.161,03	120.161,03	100.020,00
Subtotal das Despesas (VI)	10.163.902,24	10.163.902,24	4.341.464,36	2.366.715,28	2.344.879,57	5.822.437,88
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balanço Orçamentário | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	10.163.902,24	10.163.902,24	4.341.464,36	2.366.715,28	2.344.879,57	5.822.437,88
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	10.163.902,24	10.163.902,24	4.341.464,36	2.366.715,28	2.344.879,57	5.822.437,88

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	199.345,85	0,00	0,00	0,00	0,00	199.345,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.998,16	0,00	0,00	0,00	0,00	18.998,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.347,69	0,00	0,00	0,00	0,00	180.347,69
Total	199.345,85	0,00	0,00	0,00	0,00	199.345,85

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.046.313,89	385.729,84	399.012,66	0,00	1.033.031,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	665.797,93	308.114,10	308.114,10	0,00	665.797,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	380.515,96	77.615,74	90.898,56	0,00	367.233,14
Total	1.046.313,89	385.729,84	399.012,66	0,00	1.033.031,07

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

(a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2021, as receitas realizadas atingiram a cifra de R$ 2.386.165,68 (DOIS MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 23,48% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 42,71 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
10.163.902,24	10.163.902,24	4.341.464,36	2.366.715,28	2.344.879,57	5.822.437,88

Notas Explicativas

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE

Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balanço Financeiro | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.386.165,68**	**9.469.294,44**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.341.464,36**	**8.248.846,24**
Ordinaria	2.386.165,68	9.469.294,44	Ordinaria	4.341.464,36	8.248.846,24
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.189.207,72**	**888.790,81**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**629.809,82**	**1.737.516,94**
Contribuicao Previdenciaria - INSS	115.837,04	289.709,04	Contribuicao Previdenciaria - INSS	75.783,67	267.342,80
Empenhado a Pagar Nao Processado	1.974.749,08	0,00	FALTAS	0,00	4.870,64
Empenhado a Pagar Processado	21.835,71	385.729,84	IRRF	135.646,31	449.960,82
FALTAS	1.013,15	4.870,64	ISS	8.269,88	7.272,47
IRRF	63.952,05	165.109,64	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.867,31	3.716,70
ISS	723,39	15.582,67	Restos a Pagar 2017	13.685,82	11.796,74
PENSAO ALIMENTICIA - ANTECIPACAO	0,00	398,80	Restos a Pagar 2018	0,00	226.484,57
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.867,31	3.716,70	Restos a Pagar 2019	0,00	742.398,72
Salario Familia	6.193,99	13.273,26	Restos a Pagar 2020	385.326,84	0,00
Salario Maternidade	3.036,00	10.400,22	Salario Familia	6.193,99	13.273,26
			Salario Maternidade	3.036,00	10.400,22
Saldo do Exercício Anterior (IV)			**Saldo para Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalente de Caixa	**405.247,18**	**33.525,11**	**Caixa e Equivalente de Caixa**	**9.346,40**	**405.247,18**
CEF 203-8 (CPSMCAM - MOV)	389.873,79	615,79	CEF 203-8 (CPSMCAM - MOV)	5.099,60	389.873,79
CEF 227-5 (POLICLÍNICA)	0,34	0,34	CEF 227-5 (POLICLÍNICA)	0,34	0,34
CEF 228-3 (CPSMCAM - CEO)	442,70	442,04	CEF 228-3 (CPSMCAM - CEO)	443,30	442,70
CEF 242-9 (POLICLÍNICA ESTADO)	732,01	4.693,28	CEF 242-9 (POLICLÍNICA ESTADO)	439,59	732,01
CEF 243-7 (CEO ESTADO)	12.055,79	13.220,37	CEF 243-7 (CEO ESTADO)	2.266,54	12.055,79
CEF 244-5 (CEO FEDERAL)	2.142,55	14.431,40	CEF 244-5 (CEO FEDERAL)	1.097,03	2.142,55
CEF 399-9 (UPA CAMOCIM)	0,00	121,89			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	**0,00**	**0,00**	**Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**	**0,00**	**0,00**
Total (V) = (I + II + III + IV)	**4.980.620,58**	**10.391.610,36**	**Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**4.980.620,58**	**10.391.610,36**

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balanço Financeiro | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE

Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

ORDENADOR DA DESPESA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF)1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.
O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

(a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
(c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
(d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
(e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R$ 2.386.165,68 (DOIS MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	2.386.165,68	Saúde	4.341.464,36

Notas Explicativas

Receita Patrimonial	121,90		0,00
Transferências Correntes	2.383.876,09		0,00
Outras Receitas Correntes	2.167,69		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	**2.386.165,68**	**Despesa Total**	**4.341.464,36**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE

Contador

FERNANDO MAGALHAES ANGELIM

ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balanço Patrimonial | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.707.544,18	2.103.444,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.346,40	405.247,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.346,40	405.247,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	9.346,40	405.247,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	9.346,40	405.247,18
Caixa Econômica Federal	9.346,40	405.247,18
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.083.480,99	1.083.480,99
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.083.480,99	1.083.480,99
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	1.083.480,99	1.083.480,99
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE COI	1.083.480,99	1.083.480,99
ESTOQUES	614.716,79	614.716,79
ALMOXARIFADO	614.716,79	614.716,79
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	614.716,79	614.716,79
OUTROS - ALMOXARIFADO	614.716,79	614.716,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.156.021,64	4.114.021,64
IMOBILIZADO	4.156.021,64	4.114.021,64
BENS MOVEIS	4.135.345,07	4.093.345,07
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	4.135.345,07	4.093.345,07
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	105.347,38	63.347,38
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONT	102.468,00	60.468,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	890,00	890,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.989,38	1.989,38
BENS DE INFORMÁTICA	19.003,80	19.003,80
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.003,80	19.003,80
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	24.500,00	24.500,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	24.500,00	24.500,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	3.986.493,89	3.986.493,89
OUTROS BENS MÓVEIS	3.986.493,89	3.986.493,89
BENS IMÓVEIS	20.676,57	20.676,57
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	20.676,57	20.676,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	20.676,57	20.676,57
OUTROS BENS IMÓVEIS	20.676,57	20.676,57

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	1.269.233,19	1.684.584,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	665.797,93	973.912,03
PESSOAL A PAGAR	523.951,56	832.065,66
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	523.951,56	832.065,66
PESSOAL A PAGAR	523.951,56	832.065,66
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	523.951,56	832.065,66
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	141.846,37	141.846,37
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	141.846,37	141.846,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	141.846,37	141.846,37
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÇ	141.846,37	141.846,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	389.068,85	458.131,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	389.068,85	458.131,70
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	389.068,85	458.131,70
FORNECEDORES NACIONAIS	389.068,85	458.131,70
FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	389.068,85	458.131,70
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	214.366,41	252.540,64
VALORES RESTITUÍVEIS	214.366,41	252.540,64
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	214.366,41	252.540,64
CONSIGNAÇÕES	214.366,41	252.540,64
INSS	87.328,82	47.275,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	117.415,59	189.109,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	7.675,10	7.675,10
ISS	793,20	8.339,69
PENSAO ALIMENTICIA	140,55	140,55
OUTROS CONSIGNATARIOS	1.013,15	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-120.161,03	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	-120.161,03	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-120.161,03	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-120.161,03	0,00
INSS A PAGAR	-120.161,03	0,00
INSS - DÉBITO PARCELADO	-120.161,03	0,00

Ativo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total	**5.863.565,82**	**6.217.466,60**
Ativo Financeiro	1.707.544,18	2.103.444,96
Ativo Permanente	4.156.021,64	4.114.021,64
Saldo Patrimonial		

Passivo

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total do Passivo	1.149.072,16	1.684.584,37

Patrimônio Líquido

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.318.827,33	3.318.827,33
PATRIMÔNIO SOCIAL	3.318.827,33	3.318.827,33
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.318.827,33	3.318.827,33
PATRIMÔNIO SOCIAL	3.318.827,33	3.318.827,33
RESULTADOS ACUMULADOS	1.395.666,33	1.214.054,90
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.395.666,33	1.214.054,90
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.395.666,33	1.214.054,90
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.356.553,91	1.174.942,48
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.112,42	39.112,42
Total do Patrimônio Líquido	4.714.493,66	4.532.882,23
Total	**5.863.565,82**	**6.217.466,60**
Passivo Financeiro	1.269.233,19	1.684.584,37
Passivo Permanente	120.161,03	0,00
Saldo Patrimonial	**4.474.171,60**	**4.532.882,23**

Compensações

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Especificação Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida
FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 5 de Maio de 2021.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei n º 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;

- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R$ 4.156.021,64 (QUATRO MILHOES CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2021 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em "circulante" e "não circulante", com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 665.797,93 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R$ 389.068,85 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R$ 214.366,41 (DUZENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

O passivo não circulante evidencia dívidas de longo prazo:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO: R$ 120.161,03 (CENTO E VINTE MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS)

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R$ 4.714.493,66 (QUATRO MILHOES SETECENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS

Notas Explicativas

CENTAVOS).

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE

Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

ORDENADOR DA DESPESA

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.386.165,68	9.481.402,16	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.204.554,25	8.306.459,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	121,90	328,60	PESSOAL E ENCARGOS	1.718.029,51	5.679.853,23
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCE	121,90	328,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.212.037,13	4.159.761,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	121,90	328,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	1.212.037,13	4.159.761,15
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	121,90	328,60	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	1.212.037,13	4.159.761,15
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	121,90	328,60	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.212.037,13	4.159.761,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.383.876,09	9.464.095,20	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.212.037,13	4.159.761,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.383.876,09	9.464.095,20	ENCARGOS PATRONAIS	165.615,22	1.391.046,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.269.515,43	5.634.818,84	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	165.615,22	1.391.046,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO	0,00	601.200,00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	165.615,22	1.391.046,69
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	601.200,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	165.615,22	1.391.046,69
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - ESTADO	1.269.515,43	5.033.618,84	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCA	340.377,16	129.045,39
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.269.515,43	5.033.618,84	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	340.377,16	129.045,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.114.360,66	3.829.276,36	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	340.377,16	129.045,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.114.360,66	3.829.276,36	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSO	340.377,16	129.045,39
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS INTER MUNICÍPIOS	1.114.360,66	3.829.276,36	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	468.843,53	2.366.005,55
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS	0,00	12.107,72	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	95.876,56	647.899,79
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	12.107,72	CONSUMO DE MATERIAL	95.876,56	647.899,79
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃC	0,00	12.107,72	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	95.876,56	647.899,79
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	12.107,72	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	95.876,56	647.899,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.167,69	4.870,64	SERVIÇOS	372.966,97	1.718.105,76
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.167,69	4.870,64	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	1.990,00	10.240,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATC	2.167,69	4.870,64	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	1.990,00	10.240,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FAT	2.167,69	4.870,64	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	1.990,00	10.240,00
AR.PAT.DECORRENTE FATORES GERAIS DIVERSOS	2.167,69	4.870,64	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	370.976,97	1.707.865,76
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	370.976,97	1.707.865,76
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	370.976,97	1.707.865,76
			TRIBUTÁRIAS	0,00	41.907,52
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	41.907,52

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	41.907,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	41.907,52
PIS/PASEP	0,00	41.907,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.681,21	218.693,38
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.681,21	218.693,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	17.681,21	218.693,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATO:	17.681,21	218.693,38
DIVERSAS VARIAÇOES DIMINUITIVAS	17.681,21	218.693,38
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit	**181.611,43**	**1.174.942,48**

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	42.000,00	46.383,18
Desincorporação de Passivo	120.161,03	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE

Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

ORDENADOR DA DESPESA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

> **"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício."**

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R$ 2.386.165,68(DOIS MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R$ 2.204.554,25(DOIS MILHOES DUZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE

Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado | Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Autorizações						Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
	Lei	Data Lei	Quantidade	Valor	Contrato	Dt Contrato		Inscrição	Baixa	
INSS - DÉBITO PARCELADO							0,00	0,00	120.161,03	120.161,03
						Total Geral:	0,00	0,00	120.161,03	120.161,03

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Demonstrativo da Dívida Flutuante — Exercício: 2021 — Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado — Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85).

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	6.193,99	6.193,99	0,00	0,00
Salario Familia	0,00	0,00	6.193,99	6.193,99	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	0,00	3.036,00	3.036,00	0,00	0,00
Salario Maternidade	0,00	0,00	3.036,00	3.036,00	0,00	0,00
INSS	47.275,45	0,00	115.837,04	75.783,67	0,00	87.328,82
Contribuicao Previdenciaria - INSS	47.275,45	0,00	115.837,04	75.783,67	0,00	87.328,82
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	189.109,85	0,00	63.952,05	135.646,31	0,00	117.415,59
IRRF	189.109,85	0,00	63.952,05	135.646,31	0,00	117.415,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	7.675,10	0,00	0,00	0,00	0,00	7.675,10
CONSIGNAÇÃO DE CSLL / COFINS / PIS	7.675,10	0,00	0,00	0,00	0,00	7.675,10
ISS	8.339,69	0,00	723,39	8.269,88	0,00	793,20
ISS	8.339,69	0,00	723,39	8.269,88	0,00	793,20
PENSAO ALIMENTICIA	140,55	0,00	1.867,31	1.867,31	0,00	140,55
PENSÃO ALIMENTÍCIA	140,55	0,00	1.867,31	1.867,31	0,00	140,55
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00	1.013,15	0,00	0,00	1.013,15
FALTAS	0,00	0,00	1.013,15	0,00	0,00	1.013,15
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.631.389,58	0,00	1.996.584,79	399.012,66	0,00	3.228.961,71
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	199.345,85	0,00	1.974.749,08	0,00	0,00	2.174.094,93
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	1.432.043,73	0,00	21.835,71	399.012,66	0,00	1.054.866,78
Total Geral:	1.883.930,22	0,00	2.189.207,72	629.809,82	0,00	3.443.328,12

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Demonstração dos Fluxos de Caixa | Exercício: 2021 | Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Consolidado | DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	2.578.788,61	9.972.355,41
Receitas Derivadas e Originárias	2.289,59	5.199,24
Transferências Correntes Recebidas	2.383.876,09	9.464.095,20
Outros Ingressos Operacionais	192.622,93	503.060,97
Desembolsos	2.812.528,36	9.576.650,16
Pessoal e Demais Despesas	2.182.718,54	7.839.133,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	629.809,82	1.737.516,94
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-233.739,75	395.705,25
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	42.000,00	23.983,18
Aquisição de Ativo Não Circulante	42.000,00	23.983,18
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-42.000,00	-23.983,18
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	120.161,03	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	120.161,03	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-120.161,03	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	-395.900,78	371.722,07
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	405.247,18	33.525,11
Caixa e Equivalente de Caixa Final	9.346,40	405.247,18

Quadro de Receitas Derivadas e Originárias

Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	121,90	328,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.167,69	4.870,64
Total das Receitas Derivadas e Originárias	2.289,59	5.199,24

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	2.383.876,09	9.464.095,20
da União	0,00	601.200,00
de Estados e Distrito Federal	1.269.515,43	5.033.618,84
de Municípios	1.114.360,66	3.829.276,36
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.383.876,09	9.464.095,20
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Saúde	2.182.718,54	7.839.133,22
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.182.718,54	7.839.133,22

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R$	-233.739,75
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R$	-42.000,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R$	-120.161,03
- TOTAL.:	R$	-395.900,78
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R$	405.247,18
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R$	9.346,40

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (em R$ 1,00)
Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**2.386.165,68**	**Despesas Correntes**	**3.999.464,36**
Receita Patrimonial	121,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.176.530,28
Transferências Correntes	2.383.876,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	822.934,08
Outras Receitas Correntes	2.167,69	**Despesas de Capital**	**342.000,00**
DEFICIT Corrente	1.613.298,68	INVESTIMENTOS	42.000,00
Deduções da Receita Corrente	**0,00**	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas de Capital	**0,00**		
DEFICIT Capital	342.000,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	2.386.165,68	Despesas	3.999.464,36
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	342.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	1.955.298,68		
Total Geral do Anexo 01:	**4.341.464,36**		**4.341.464,36**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.386.165,68
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		121,90	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	121,90		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	121,90		
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	121,90		
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	121,90		
1321.00.11.20.00	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	121,90		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		2.383.876,09	
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.269.515,43		
1728.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.269.515,43		
1728.04.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	1.269.515,43		
1728.04.10.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	1.269.515,43		
1728.04.11.01.01	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.269.515,43		
1728.04.11.01.02	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLÍNICA	1.269.515,43		
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.114.360,66		
1738.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios	1.114.360,66		
1738.02.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.114.360,66		
1738.02.10.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	1.114.360,66		
1738.02.11.01.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO BARROQUINHA - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.01.02	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CAMOCIM - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.01.03	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CHAVAL - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.01.04	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO GRANJA - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.01.05	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO MARTINOPOLE - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.02.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA BARROQUINHA - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.02.02	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CAMOCIM - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.02.03	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CHAVAL - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.02.04	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA GRANJA - Principal	1.114.360,66		
1738.02.11.02.05	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA MARTINOPOLE - Principal	1.114.360,66		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.167,69	
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.167,69		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	2.167,69		
1990.99.10.00.00	Outras Receitas - Primárias	2.167,69		
1990.99.11.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.167,69		

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
		Total Geral:		**2.386.165,68**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

U.O.: 01.01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.999.464,36
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.176.530,28	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.176.530,28		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.543.998,65		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.255.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.638,08		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	340.377,16		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.516,39		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.934,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	822.934,08		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.524,05		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.990,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	707.069,74		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.350,29		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			342.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	42.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	300.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:		4.341.464,36	4.341.464,36	4.341.464,36
			Total Geral:	4.341.464,36

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.999.464,36
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.176.530,28	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.176.530,28		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.543.998,65		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.255.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.638,08		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	340.377,16		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.516,39		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		822.934,08	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	822.934,08		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.524,05		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.990,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	707.069,74		
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios Anteriores	1.350,29		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			342.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		42.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	42.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00		
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	300.000,00		
			Total Geral:	**4.341.464,36**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

U.O.: 01.01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	4.341.464,36	4.341.464,36
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.284.597,45	1.284.597,45
10.122.1003	Manutenção das Atividades	0,00	0,00	1.284.597,45	1.284.597,45
10.302.0000	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	3.056.866,91	3.056.866,91
10.302.1001	Manutenção e Fortalecimento da	0,00	0,00	2.014.315,81	2.014.315,81
10.302.1002	Manutenção e Fortalecimento	0,00	0,00	1.042.551,10	1.042.551,10
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	4.341.464,36	4.341.464,36
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**4.341.464,36**	**4.341.464,36**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.000.0000	Saúde	0,00	0,00	4.341.464,36	4.341.464,36
10.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	1.284.597,45	1.284.597,45
10.122.1003	Manutenção das Atividades	0,00	0,00	1.284.597,45	1.284.597,45
10.302.0000	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	3.056.866,91	3.056.866,91
10.302.1001	Manutenção e Fortalecimento da	0,00	0,00	2.014.315,81	2.014.315,81
10.302.1002	Manutenção e Fortalecimento	0,00	0,00	1.042.551,10	1.042.551,10
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**4.341.464,36**	**4.341.464,36**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000	Saúde	4.341.464,36	0,00	4.341.464,36
10.122.0000	Administração Geral	1.284.597,45	0,00	1.284.597,45
10.122.1003	Manutenção das Atividades Admnistrativas do	1.284.597,45	0,00	1.284.597,45
10.302.0000	Asistência Hospitalar e Ambulatorial	3.056.866,91	0,00	3.056.866,91
10.302.1001	Manutenção e Fortalecimento da Policlinica	2.014.315,81	0,00	2.014.315,81
10.302.1002	Manutenção e Fortalecimento Centro de	1.042.551,10	0,00	1.042.551,10
	Total Geral:	**4.341.464,36**	**0,00**	**4.341.464,36**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim	0,00	4.341.464,36	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**4.341.464,36**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Consórcio Pub. de Saúde da Micr.	0,00	0,00	0,00	0,00	4.341.464,36
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.341.464,36**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.163.902,24	2.386.165,68	7.777.736,56 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	121,90	121,90 (+)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	121,90	121,90 (+)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	121,90	121,90 (+)
1321.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	121,90	121,90 (+)
1321.00.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	121,90	121,90 (+)
1321.00.11.20.00	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	0,00	121,90	121,90 (+)
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.663.902,24	2.383.876,09	6.280.026,15 (-)
1710.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	601.200,00	0,00	601.200,00 (-)
1718.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	601.200,00	0,00	601.200,00 (-)
1718.07.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	601.200,00	0,00	601.200,00 (-)
1718.07.10.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	601.200,00	0,00	601.200,00 (-)
1718.07.11.01.01	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	601.200,00	0,00	601.200,00 (-)
1720.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.707.481,20	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.707.481,20	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.04.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	3.707.481,20	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.04.10.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	3.707.481,20	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.04.11.01.01	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.089.907,00	272.476,77	817.430,23 (-)
1728.04.11.01.02	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLÍNICA	2.617.574,20	997.038,66	1.620.535,54 (-)
1730.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.355.221,04	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios	4.355.221,04	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.355.221,04	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.10.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.355.221,04	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.01.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO BARROQUINHA - Principal	292.981,14	32.771,86	260.209,28 (-)
1738.02.11.01.02	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CAMOCIM - Principal	703.571,70	145.392,80	558.178,90 (-)
1738.02.11.01.03	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CHAVAL - Principal	228.072,71	28.519,08	199.553,63 (-)
1738.02.11.01.04	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO GRANJA - Principal	329.494,89	84.812,99	244.681,90 (-)
1738.02.11.01.05	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO MARTINOPOLE - Principal	312.415,73	24.587,74	287.827,99 (-)
1738.02.11.02.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA BARROQUINHA - Principal	390.611,52	124.483,94	266.127,58 (-)
1738.02.11.02.02	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CAMOCIM - Principal	938.095,60	366.659,00	571.436,60 (-)
1738.02.11.02.03	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CHAVAL - Principal	304.096,94	98.669,58	205.427,36 (-)
1738.02.11.02.04	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA GRANJA - Principal	439.326,51	115.067,07	324.259,44 (-)
1738.02.11.02.05	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA MARTINOPOLE - Principal	416.554,30	93.396,60	323.157,70 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.500.000,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	1.500.000,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
1990.99.10.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.500.000,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
1990.99.11.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500.000,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
	Total Geral:	**10.163.902,24**	**2.386.165,68**	**7.777.736,56 (-)**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

U.O.: 01.01 Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.636.832,24	0,00	9.636.832,24	3.999.464,36	5.637.367,88
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	7.407.725,24	0,00	7.407.725,24	3.176.530,28	4.231.194,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	7.407.725,24	0,00	7.407.725,24	3.176.530,28	4.231.194,96
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	4.262.795,24	0,00	4.262.795,24	1.543.998,65	2.718.796,59
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	999.450,00	0,00	999.450,00	0,00	999.450,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00	1.255.000,00	273.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	59.000,00	0,00	59.000,00	1.638,08	57.361,92
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	340.480,00	0,00	340.480,00	340.377,16	102,84
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	218.000,00	0,00	218.000,00	35.516,39	182.483,61
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	2.229.107,00	0,00	2.229.107,00	822.934,08	1.406.172,92
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.229.107,00	0,00	2.229.107,00	822.934,08	1.406.172,92
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	258.000,00	0,00	258.000,00	112.524,05	145.475,95
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	18.000,00	0,00	18.000,00	1.990,00	16.010,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00	707.069,74	1.042.930,26
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercicios	12.107,00	0,00	12.107,00	1.350,29	10.756,71
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	527.070,00	0,00	527.070,00	342.000,00	185.070,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	127.050,00	0,00	127.050,00	42.000,00	85.050,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	127.050,00	0,00	127.050,00	42.000,00	85.050,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	82.050,00	0,00	82.050,00	42.000,00	40.050,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.020,00	0,00	400.020,00	300.000,00	100.020,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	400.020,00	0,00	400.020,00	300.000,00	100.020,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	400.020,00	0,00	400.020,00	300.000,00	100.020,00
Total da Unidade Orçamentária:		10.163.902,24	0,00	10.163.902,24	4.341.464,36	5.822.437,88

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	**10.163.902,24**	**0,00**	**10.163.902,24**	**4.341.464,36**	**5.822.437,88**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Contador

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
ORDENADOR DA DESPESA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará
Em, 05 de maio de 2021.

Contador:	Resp. Financeira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Liana Angelim Dias Ferreira	NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 011.832.133-10	MAT.: 947.792.523-34

CPSMCAM
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim**

Exercício: **2021 período**

01/01/2021 a 05/05/2021

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS:

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará
Em, 05 de maio de 2021.

Contador:
ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:
ASS:
NOME: Liana Angelim Dias Ferreira
MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 947.792.523-34

CPSMCAM
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim**

Exercício: **2021 período**

01/01/2021 a 05/05/2021

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS:

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021**, *nada tem a registrar no* MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará
Em, 05 de maio de 2021.

Contador:
ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:
ASS:
NOME: Liana Angelim Dias Ferreira
MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 947.792.523-34

CPSMCAM
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim**

Exercício: **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021**

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS:

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que durante o exercício financeiro **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021,** o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** não efetuou **liquidação**, ***cancelamento*** e nem declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará
Em, 05 de maio de 2021.

Contador:
ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:
ASS:
NOME: Liana Angelim Dias Ferreira
MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Periodo: (01/01/2021 a 05/05/2021)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 01 - Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim

Unidade Oçamentária: 0101 - CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICR. CAMOCIM

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03050007	03/05/2021	Ordinário	FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMCAM	10.122.1003.2.001-0000	3.1.90.04.00	42.473,06	0,00	42.473,06	42.473,06
14010012	14/01/2021	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMO(	10.122.1003.2.001-0000	3.1.90.13.00	450.000,00	0,00	311.784,82	311.784,82
14010015	14/01/2021	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGL	10.122.1003.2.001-0000	3.1.90.13.00	140.000,00	0,00	140.000,00	140.000,00
06040003	06/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.30.00	458,49	0,00	458,49	458,49
13040004	13/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.30.00	1.125,30	0,00	1.125,30	1.125,30
27040003	27/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.30.00	547,01	0,00	547,01	547,01
05050001	05/05/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.30.00	240,03	0,00	240,03	240,03
14010011	14/01/2021	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	6.800,00	595,22	4.408,80	5.004,02
14010018	14/01/2021	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMO(	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	3.200,00	0,00	2.298,74	2.298,74
01040016	01/04/2021	Ordinário	FONT ASSESSORIA EM LICITACOES E	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	4.650,00	0,00	4.650,00	4.650,00
07040001	07/04/2021	Ordinário	A AMARO F DA SILVA - ME	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	630,00	0,00	630,00	630,00
09040002	09/04/2021	Ordinário	L. S. OLIVEIRA SERVCOS DE TELECOM	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	129,90	0,00	129,90	129,90
14040001	14/04/2021	Ordinário	AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00
14040002	14/04/2021	Ordinário	INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSU	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00
15040002	15/04/2021	Ordinário	WJR CONTABILIDADE LTDA	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	1.950,00	0,00	1.950,00	1.950,00
15040003	15/04/2021	Ordinário	DACIANA GUILHERME FERNANDES AS	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	3.200,00	0,00	3.200,00	3.200,00
23040001	23/04/2021	Ordinário	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	1.017,60	0,00	1.017,60	1.017,60
03050002	03/05/2021	Ordinário	FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIED/	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	9.000,00	0,00	9.000,00	9.000,00
03050012	03/05/2021	Ordinário	FONT ASSESSORIA EM LICITACOES E	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	4.650,00	0,00	4.650,00	4.650,00
03050013	03/05/2021	Ordinário	MM CONTROLLER ASSESSORIA E CON	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	2.909,10	0,00	2.909,10	2.909,10
03050024	03/05/2021	Ordinário	L. S. OLIVEIRA SERVCOS DE TELECOM	10.122.1003.2.001-0000	3.3.90.39.00	129,90	0,00	129,90	129,90
14010023	14/01/2021	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGL	10.122.1003.2.001-0000	4.6.90.71.00	300.000,00	0,00	179.838,97	179.838,97
03050006	03/05/2021	Ordinário	FOLHA DE PAGAMENTO - POLICLINICA	10.302.1001.2.002-0000	3.1.90.04.00	210.526,47	0,00	210.526,47	210.526,47
14010013	14/01/2021	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMO(	10.302.1001.2.002-0000	3.1.90.13.00	10.000,00	0,00	9.551,92	9.551,92
14010016	14/01/2021	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGL	10.302.1001.2.002-0000	3.1.90.13.00	450.000,00	0,00	450.000,00	450.000,00
30040003	30/04/2021	Ordinário	LEONTINA GOMES VERAS	10.302.1001.2.002-0000	3.1.90.94.00	12.123,55	0,00	12.123,55	12.123,55
05030001	05/03/2021	Ordinário	ANGELIM E FILHO LTDA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	80,00	0,00	80,00	80,00
15030001	15/03/2021	Ordinário	ANGELIM E FILHO LTDA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	269,40	269,40	0,00	269,40
12040001	12/04/2021	Ordinário	ANGELIM E FILHO LTDA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	80,00	0,00	80,00	80,00
12040002	12/04/2021	Ordinário	ANGELIM E FILHO LTDA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	80,00	80,00	0,00	80,00
19040002	19/04/2021	Ordinário	F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIED/	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	3.460,00	3.460,00	0,00	3.460,00
03050001	03/05/2021	Ordinário	ALEX MONTEIRO DE ARAUJO-ME	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	435,00	435,00	0,00	435,00
03050004	03/05/2021	Ordinário	ANGELIM E FILHO LTDA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	360,00	0,00	360,00	360,00
03050005	03/05/2021	Ordinário	PARNAIBA GAS LTDA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.30.00	90,00	90,00	0,00	90,00
14010008	14/01/2021	Estimativo	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESC	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	6.500,00	0,00	4.466,47	4.466,47
14010009	14/01/2021	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	6.800,00	589,26	4.454,38	5.043,64
14010019	14/01/2021	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMO(	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	0,00	3.653,99	3.653,99
14010021	14/01/2021	Estimativo	ENEL - COMPANHIA ENERGETICA DO	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	80.000,00	5.606,52	56.339,77	61.946,29
15030009	15/03/2021	Ordinário	MACEDO, MESSIAS & CAPISTRANO SE	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Periodo: (01/01/2021 a 05/05/2021)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Oçamentária: 0101 - CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICR. CAMOCIM

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01040018	01/04/2021	Ordinário	ANTONIA C S VASCONCELOS ME	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	3.152,00	0,00	3.152,00	3.152,00
05040002	05/04/2021	Ordinário	PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANAI	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	6.300,57	0,00	6.300,57	6.300,57
05040003	05/04/2021	Ordinário	N TEIXEIRA L DE OLIVEIRA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	2.411,15	0,00	2.411,15	2.411,15
06040002	06/04/2021	Ordinário	SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E PI	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	68,00	0,00	68,00	68,00
12040007	12/04/2021	Ordinário	FRANCISCO MARCELO BRITO XAVIER	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00
12040009	12/04/2021	Ordinário	MACEDO, MESSIAS & CAPISTRANO SE	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00
13040002	13/04/2021	Ordinário	RAD SERVICOS ESPECIALIZADOS E C	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.250,00	0,00	1.250,00	1.250,00
03050009	03/05/2021	Ordinário	N TEIXEIRA L DE OLIVEIRA	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	4.025,61	0,00	4.025,61	4.025,61
03050015	03/05/2021	Ordinário	AR MEDIC SERVICOS EIRELI	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00
03050016	03/05/2021	Ordinário	FRANCISCO MARCELO BRITO XAVIER	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00
03050021	03/05/2021	Ordinário	SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E PI	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	68,00	0,00	68,00	68,00
03050022	03/05/2021	Ordinário	ANTONIA C S VASCONCELOS ME	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	3.120,00	0,00	3.120,00	3.120,00
03050026	03/05/2021	Ordinário	PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANAI	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	2.260,88	0,00	2.260,88	2.260,88
03050027	03/05/2021	Ordinário	CHROMOS DIAGNOSTICO POR IMAGE	10.302.1001.2.002-0000	3.3.90.39.00	7.410,00	0,00	7.410,00	7.410,00
03050008	03/05/2021	Ordinário	FOLHA - CENTRO DE ESPECIALIDADE	10.302.1002.2.003-0000	3.1.90.04.00	78.961,99	0,00	78.961,99	78.961,99
14010014	14/01/2021	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMO(	10.302.1002.2.003-0000	3.1.90.13.00	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
14010017	14/01/2021	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGU	10.302.1002.2.003-0000	3.1.90.13.00	200.000,00	0,00	173.048,04	173.048,04
30040001	30/04/2021	Ordinário	FABIANO DOS REIS MARTINEZ	10.302.1002.2.003-0000	3.1.90.94.00	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00
30040002	30/04/2021	Ordinário	ANTONIO VILHOMAR FERNANDES LUN	10.302.1002.2.003-0000	3.1.90.94.00	4.500,00	0,00	4.500,00	4.500,00
01040019	01/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.30.00	1.577,96	0,00	1.577,96	1.577,96
06040004	06/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.30.00	3.645,64	0,00	3.645,64	3.645,64
16040001	16/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.30.00	840,75	0,00	840,75	840,75
19040004	19/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.30.00	3.725,18	0,00	3.725,18	3.725,18
27040004	27/04/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.30.00	1.863,78	0,00	1.863,78	1.863,78
03050003	03/05/2021	Ordinário	ANGELIM E FILHO LTDA	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.30.00	168,60	0,00	168,60	168,60
03050028	03/05/2021	Ordinário	ROCHA COMERCIAL DE COMBUSTIVEI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.30.00	1.934,75	0,00	1.934,75	1.934,75
14010007	14/01/2021	Estimativo	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESC	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	5.800,00	322,24	4.808,05	5.130,29
14010010	14/01/2021	Estimativo	TELEMAR NORTE LESTE S/A	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	4.000,00	210,96	3.018,95	3.229,91
14010020	14/01/2021	Estimativo	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMO(	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	4.000,00	0,00	2.816,67	2.816,67
14010022	14/01/2021	Estimativo	ENEL - COMPANHIA ENERGETICA DO	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	40.000,00	2.677,11	29.420,44	32.097,55
01040015	01/04/2021	Ordinário	ALFA LOCACOES DE VEICULOS EIREL	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00
01040017	01/04/2021	Ordinário	ANTONIA C S VASCONCELOS ME	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	3.024,00	0,00	3.024,00	3.024,00
06040001	06/04/2021	Ordinário	SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E PI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	34,00	0,00	34,00	34,00
09040001	09/04/2021	Ordinário	L. S. OLIVEIRA SERVCOS DE TELECOM	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	99,90	0,00	99,90	99,90
12040006	12/04/2021	Ordinário	FRANCISCO MARCELO BRITO XAVIER	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00
12040008	12/04/2021	Ordinário	CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.742,00	0,00	1.742,00	1.742,00
13040001	13/04/2021	Ordinário	LABORATORIO DE PROTESE DENTARI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	6.634,00	0,00	6.634,00	6.634,00
13040003	13/04/2021	Ordinário	CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	7.975,00	0,00	7.975,00	7.975,00
03050010	03/05/2021	Ordinário	CENTRO INTEGRADO DE RADIOLOGIA	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	3.082,00	0,00	3.082,00	3.082,00
03050011	03/05/2021	Ordinário	FRANCISCO MARCELO BRITO XAVIER	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00
03050014	03/05/2021	Ordinário	AR MEDIC SERVICOS EIRELI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Período: (01/01/2021 a 05/05/2021)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Unidade Oçamentária: 0101 - CONSORCIO PUB. DE SAUDE DA MICR. CAMOCIM

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
03050017	03/05/2021	Ordinário	ALFA LOCACOES DE VEICULOS EIREL	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	42.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00
03050018	03/05/2021	Ordinário	CLINICA ODONTOLOGICA DOMINGOS	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	13.075,00	0,00	13.075,00	13.075,00
03050019	03/05/2021	Ordinário	LABORATORIO DE PROTESE DENTARI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	7.550,00	0,00	7.550,00	7.550,00
03050020	03/05/2021	Ordinário	SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E PI	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	34,00	0,00	34,00	34,00
03050023	03/05/2021	Ordinário	ANTONIA C S VASCONCELOS ME	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	3.024,00	0,00	3.024,00	3.024,00
03050025	03/05/2021	Ordinário	L. S. OLIVEIRA SERVCOS DE TELECOM	10.302.1002.2.003-0000	3.3.90.39.00	99,90	0,00	99,90	99,90
				Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:		**2.318.773,47**	**21.835,71**	**1.974.749,08**	**1.996.584,79**
				Total Empenhado por Órgão R$:		**2.318.773,47**	**21.835,71**	**1.974.749,08**	**1.996.584,79**
				Totais R$:		**2.318.773,47**	**21.835,71**	**1.974.749,08**	**1.996.584,79**

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2021 a 05/05/2021

Ano	Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2020	04010001	01120017	04/01/2021	33903900	01.01.10.302.1002.2003.0000	ANTONIA C S VASCONCELOS ME	3.168,00	3.168,00	0,00
2020	04010002	01120018	04/01/2021	33903900	01.01.10.302.1001.2002.0000	ANTONIA C S VASCONCELOS ME	3.104,00	3.104,00	0,00
2020	04010003	01120021	04/01/2021	31900400	01.01.10.302.1001.2002.0000	FOLHA DE PAGAMENTO -	201.770,24	201.770,24	0,00
2020	04010005	01120008	04/01/2021	33903900	01.01.10.302.1001.2002.0000	TELELAUDO TECNOLOGIA MEDICA	4.296,00	4.296,00	0,00
2020	04010006	01120023	04/01/2021	31900400	01.01.10.122.1003.2001.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - CPSMCAM	33.643,95	33.643,95	0,00
2020	04010007	01120007	04/01/2021	33903900	01.01.10.302.1001.2002.0000	CLINICA MÉDICA DR. MÁRCIO RONEY	6.192,00	6.192,00	0,00
2020	04010008	14120003	04/01/2021	33903900	01.01.10.122.1003.2001.0000	MM CONTROLLER ASSESSORIA E	2.909,10	2.909,10	0,00
2020	04010009	01120014	04/01/2021	33903000	01.01.10.122.1003.2001.0000	ROCHA COMERCIAL DE	903,35	903,35	0,00
2020	04010010	08120001	04/01/2021	33903900	01.01.10.122.1003.2001.0000	WJR CONTABILIDADE LTDA	2.000,00	2.000,00	0,00
2020	04010011	01120022	04/01/2021	31900400	01.01.10.302.1002.2003.0000	FOLHA - CENTRO DE ESPECIALIDADE	72.699,91	72.699,91	0,00
2020	04010014	01120012	04/01/2021	33903900	01.01.10.302.1002.2003.0000	SAPRA LANDAUER SERV. ASSES. E	32,26	32,26	0,00
2020	04010015	01120009	04/01/2021	33903900	01.01.10.302.1002.2003.0000	DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO	5.193,54	5.193,54	0,00
2020	04010016	01120013	04/01/2021	33903000	01.01.10.302.1002.2003.0000	ROCHA COMERCIAL DE	6.829,12	6.829,12	0,00
2020	05010001	03120001	05/01/2021	33903900	01.01.10.122.1003.2001.0000	AS SISTEMAS CONSULTORIA	1.500,00	1.500,00	0,00
2020	05010002	14120001	05/01/2021	33903900	01.01.10.122.1003.2001.0000	RH CONTABILIDADE E ASSESSORIA	1.900,00	1.900,00	0,00
2020	05010003	14120002	05/01/2021	33903900	01.01.10.122.1003.2001.0000	INTERPUBLICA ASSESSORIA E	1.900,00	1.900,00	0,00
2020	05010004	01120005	05/01/2021	33903900	01.01.10.302.1002.2003.0000	LABORATORIO DE PROTESE	7.866,00	7.866,00	0,00
2020	05010005	02010005	05/01/2021	33903900	01.01.10.302.1002.2003.0000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E	402,86	402,86	0,00
2020	18020004	02010003	18/02/2021	33903900	01.01.10.302.1002.2003.0000	TELEMAR NORTE LESTE S/A	261,87	261,87	0,00
2020	18020007	01090004	18/02/2021	33903900	01.01.10.302.1001.2002.0000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E	421,45	421,45	0,00
2020	18030002	11120003	18/03/2021	33903900	01.01.10.302.1002.2003.0000	RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E	2.799,00	2.799,00	0,00
2020	27040001	10120001	27/04/2021	33903600	01.01.10.122.1003.2001.0000	FRANCISCO RAMOM FONTINELE	6.000,00	6.000,00	0,00
2020	29040029	11120004	29/04/2021	33903900	01.01.10.302.1001.2002.0000	RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E	6.000,00	6.000,00	0,00
2020	29040030	01120010	29/04/2021	33903900	01.01.10.302.1001.2002.0000	DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO	9.274,19	9.274,19	0,00
2020	29040031	01120003	29/04/2021	33903900	01.01.10.302.1001.2002.0000	VIDEN PATOLOGIA LTDA	4.260,00	4.260,00	0,00
2017	30040065	24050001	30/04/2021	33903000	01.01.10.302.1005.2004.0000	DISTRIMEDICA COMERCIO DE PROD	13.685,82	13.685,82	0,00
							399.012,66	399.012,66	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, referente ao exercício financeiro **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará
Em, 05 de maio de 2021.

Contador:
ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:
ASS:
NOME: Liana Angelim Dias Ferreira
MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

TERMO DE CONFERÊNCIADE CAIXA

SALDO INICIAL

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 01/01/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 405.247,18 (Quatrocentos e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

Org.: 1 **CONSÓRCIO PÚB SAÚDE MICRORREGIAO CAMOCIM**

U.O.: 0101 **Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim**

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R$
1	CEF 203-8 (CPSMCAM - MOV)	389.873,79
5	CEF 227-5 (POLICLÍNICA)	0,34
4	CEF 228-3 (CPSMCAM - CEO)	442,70
6	CEF 242-9 (POLICLÍNICA ESTADO)	732,01
2	CEF 243-7 (CEO ESTADO)	12.055,79
3	CEF 244-5 (CEO FEDERAL)	2.142,55
	Total da Und.	**405.247,18**
	Total da Unidade Gestora:	**405.247,18**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 405.247,18 (Quatrocentos e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 1 Consórcio U.O.: 0101 Consórcio Pub. de Sa 1 CEF 203-8 (CPSMCAM - MOV

						Saldo Inicial:	389.873,79	(D)
C. Inf.	283	MUNICIPIO DE	30120001	Out	30122020 -	41.845,99 (D)	431.719,78	(D)
C. Inf.	283	MUNICIPIO DE	30120002	Out	30122020 -	29.898,97 (D)	461.618,75	(D)

U.G.: 1 Consórcio U.O.: 0101 Consórcio Pub. de Sa 2 CEF 243-7 (CEO ESTADO

						Saldo Inicial:	12.055,79	(D)
C. Inf.	11385	CONSTRUTORA HG	07082019	Out	07082019 -	12.025,00 (C)	30,79	(D)

Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 01/01/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Diego Torquato Almeida		
FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES	LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA	FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
Contador 00325	Tesoureiro	Ordenador da Despesa

TERMO DE CONFERÊNCIADE CAIXA

SALDO FINAL

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2021 - 05/05/2021

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Aos 05 (Cinco) dias do mês de Maio de 2021, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 9.346,40 (Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Org.: 1 **CONSÓRCIO PÚB SAÚDE MICRORREGIAO CAMOCIM**

U.O.: 0101 **Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim**

Cód. Conta	Nomenclatura		Saldo R$
1	CEF	203-8 (CPSMCAM - MOV)	5.099,60
5	CEF	227-5 (POLICLÍNICA)	0,34
4	CEF	228-3 (CPSMCAM - CEO)	443,30
6	CEF	242-9 (POLICLÍNICA ESTADO)	439,59
2	CEF	243-7 (CEO ESTADO)	2.266,54
3	CEF	244-5 (CEO FEDERAL)	1.097,03
		Total da Und.	**9.346,40**
		Total da Unidade Gestora:	**9.346,40**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 9.346,40 (Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

Contador 00325

LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA

Tesoureiro

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM

Ordenador da Despesa

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Extratos e Saldos Bancários

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

JANEIRO 2021

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000203-8

Data: 06/07/2021 - 10:32

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/01/2021	041301	CRED TEV	15.000,00 C	17.812,04 C
04/01/2021	145330	ENVIO TED	2.909,10 D	14.902,94 C
04/01/2021	146679	ENVIO TED	903,35 D	13.999,59 C
04/01/2021	147698	ENVIO TED	2.000,00 D	11.999,59 C
04/01/2021	310934	TEV MESM T	185.000,00 D	173.000,41 D
04/01/2021	310934	TEV MESM T	70.000,00 D	243.000,41 D
04/01/2021	311037	TEV MESM T	15.000,00 D	258.000,41 D
04/01/2021	311039	TEV MESM T	25.000,00 D	283.000,41 D
04/01/2021	145330	DOC/TED INTERNET	10,45 D	283.010,86 D
04/01/2021	146679	DOC/TED INTERNET	10,45 D	283.021,31 D
04/01/2021	147698	DOC/TED INTERNET	10,45 D	283.031,76 D
04/01/2021	246355	FOL PAGTO	28.505,22 D	311.536,98 D
04/01/2021	727220	RESG AUTOM	314.349,02 C	2.812,04 C
05/01/2021	050937	CRED TEV	4.620,00 C	7.432,04 C
05/01/2021	139727	ENVIO TED	1.500,00 D	5.932,04 C
05/01/2021	140269	ENVIO TED	1.900,00 D	4.032,04 C
05/01/2021	140753	ENVIO TED	1.900,00 D	2.132,04 C
05/01/2021	139727	DOC/TED INTERNET	10,45 D	2.121,59 C
05/01/2021	140269	DOC/TED INTERNET	10,45 D	2.111,14 C
05/01/2021	140753	DOC/TED INTERNET	10,45 D	2.100,69 C
05/01/2021	727220	RESG AUTOM	711,35 C	2.812,04 C
06/01/2021	246355	DEB TARIFA	17,49 D	2.794,55 C
06/01/2021	727220	RESG AUTOM	17,49 C	2.812,04 C
19/01/2021	000000	DB VLR BLV	38,44 D	2.773,60 C
19/01/2021	000000	DB VLR BLV	256,25 D	2.517,35 C
19/01/2021	000000	DB VLR BLV	34,47 D	2.482,88 C
19/01/2021	000000	DB VLR BLV	229,79 D	2.253,09 C
20/01/2021	000000	CRED BLOQ	38,44 C	2.291,53 C

20/01/2021	000000	CRED BLOQ	256,25 C	2.547,78 C
20/01/2021	000000	CRED BLOQ	34,47 C	2.582,25 C
20/01/2021	000000	CRED BLOQ	229,79 C	2.812,04 C
21/01/2021	000000	TR VLR OU	34,47 D	2.777,57 C
21/01/2021	000000	TR VLR OU	229,79 D	2.547,78 C
21/01/2021	000000	TR VLR OU	38,44 D	2.509,34 C
21/01/2021	000000	TR VLR OU	256,25 D	2.253,09 C
25/01/2021	000000	DB VLR BLV	125,87 D	2.127,22 C
25/01/2021	000000	DB VLR BLV	953,26 D	1.173,96 C
26/01/2021	000000	CRED BLOQ	125,87 C	1.299,83 C
26/01/2021	000000	CRED BLOQ	953,26 C	2.253,09 C
26/01/2021	144997	CONSORCIO	314.747,18 C	317.000,27 C
27/01/2021	000000	TR VLR OU	125,87 D	316.874,40 C
27/01/2021	000000	TR VLR OU	953,26 D	315.921,14 C
27/01/2021	990001	APL AUTOM	314.747,18 D	1.173,96 C
28/01/2021	813294	PAG GPS	26.250,98 D	25.077,02 D
28/01/2021	280938	TEV MESM T	175.000,00 D	200.077,02 D
28/01/2021	280938	TEV MESM T	64.500,00 D	264.577,02 D
28/01/2021	727220	RESG AUTOM	265.750,98 C	1.173,96 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000203-8	01/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	315.316,79C	52.697,568176
Aplicações	314.747,18C	52.596,340732
Resgates	580.828,84D	97.065,767344
Rendimento Bruto no Mês	4,36C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	49.239,49C	8.228,141564
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
04 / 01	RESGATE	314.349,02D	52.535,493459
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 01	RESGATE	711,35D	118,883313
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 01	RESGATE	17,49D	2,922990
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 01	APLICACAO	314.747,18C	52.596,340732
28 / 01	RESGATE	265.750,98D	44.408,467581
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000227-5

Data: 06/07/2021 - 10:32

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000227-5	01/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,34C	0,057516
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,34C	0,057516
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000242-9

Data: 06/07/2021 - 10:33

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/01/2021	310934	CRED TEV	185.000,00 C	185.000,00 C
04/01/2021	311039	CRED TEV	25.000,00 C	210.000,00 C
04/01/2021	148729	ENVIO TED	3.104,00 D	206.896,00 C
04/01/2021	149430	ENVIO TED	6.192,00 D	200.704,00 C
04/01/2021	150394	ENVIO TED	4.231,56 D	196.472,44 C
04/01/2021	041301	TEV MESM T	15.000,00 D	181.472,44 C
04/01/2021	148729	DOC/TED INTERNET	10,45 D	181.461,99 C
04/01/2021	149430	DOC/TED INTERNET	10,45 D	181.451,54 C
04/01/2021	150394	DOC/TED INTERNET	10,45 D	181.441,09 C
04/01/2021	246355	FOL PAGTO	179.379,69 D	2.061,40 C
04/01/2021	990001	APL AUTOM	2.061,40 D	0,00 C
06/01/2021	246355	DEB TARIFA	127,20 D	127,20 D
06/01/2021	727220	RESG AUTOM	127,20 C	0,00 C
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
28/01/2021	280938	CRED TEV	175.000,00 C	175.000,00 C
28/01/2021	990001	APL AUTOM	175.000,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000242-9	01/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	732,01C	122,338500
Aplicações	177.061,40C	29.587,985566
Resgates	176,20D	29,446263
Rendimento Bruto no Mês	1,44C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	177.618,65C	29.680,877803
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
04 / 01	APLICACAO	2.061,40C	344,510913
06 / 01	RESGATE	127,20D	21,257950
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188312
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 01	APLICACAO	175.000,00C	29.243,474652

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000228-3	01/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	442,70C	73,985985
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,05C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	442,75C	73,985985
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000243-7

Data: 06/07/2021 - 10:34

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
04/01/2021	100755	DP DIN ATM	1.625,00 C	1.625,00 C
04/01/2021	100755	DP DIN ATM	1.500,00 C	3.125,00 C
04/01/2021	100755	DP DIN ATM	3.000,00 C	6.125,00 C
04/01/2021	100755	DP DIN ATM	2.900,00 C	9.025,00 C
04/01/2021	100755	DP DIN ATM	1.500,00 C	10.525,00 C
04/01/2021	100755	DP DIN ATM	1.500,00 C	12.025,00 C
04/01/2021	310934	CRED TEV	70.000,00 C	82.025,00 C
04/01/2021	311037	CRED TEV	15.000,00 C	97.025,00 C
04/01/2021	162183	ENVIO TED	371,67 D	96.653,33 C
04/01/2021	164385	ENVIO TED	32,26 D	96.621,07 C
04/01/2021	165140	ENVIO TED	4.933,86 D	91.687,21 C
04/01/2021	166315	ENVIO TED	3.168,00 D	88.519,21 C
04/01/2021	167444	ENVIO TED	6.829,12 D	81.690,09 C
04/01/2021	162183	DOC/TED INTERNET	10,45 D	81.679,64 C
04/01/2021	164385	DOC/TED INTERNET	10,45 D	81.669,19 C
04/01/2021	165140	DOC/TED INTERNET	10,45 D	81.658,74 C
04/01/2021	166315	DOC/TED INTERNET	10,45 D	81.648,29 C
04/01/2021	167444	DOC/TED INTERNET	10,45 D	81.637,84 C
04/01/2021	246355	FOL PAGTO	65.869,20 D	15.768,64 C
04/01/2021	990001	APL AUTOM	15.768,64 D	0,00 C
05/01/2021	846953	PAG AGUA	402,86 D	402,86 D
05/01/2021	135231	ENVIO TED	7.866,00 D	8.268,86 D
05/01/2021	050937	TEV MESM T	4.620,00 D	12.888,86 D
05/01/2021	135231	DOC/TED INTERNET	10,45 D	12.899,31 D
05/01/2021	727220	RESG AUTOM	12.899,31 C	0,00 C
06/01/2021	246355	DEB TARIFA	66,78 D	66,78 D
06/01/2021	727220	RESG AUTOM	66,78 C	0,00 C
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D

25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
28/01/2021	280938	CRED TEV	64.500,00 C	64.500,00 C
28/01/2021	990001	APL AUTOM	64.500,00 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000243-7	01/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	30,79C	5,145963
Aplicações	80.268,64C	13.413,638895
Resgates	13.015,09D	2.175,127604
Rendimento Bruto no Mês	0,84C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	67.285,18C	11.243,657255
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
04 / 01	APLICACAO	15.768,64C	2.635,329666
05 / 01	RESGATE	12.899,31D	2.155,778840
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 01	RESGATE	66,78D	11,160434
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188329
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 01	APLICACAO	64.500,00C	10.778,309229

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000244-5

Data: 06/07/2021 - 10:36

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
25/01/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/01/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000244-5	01/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.142,55C	358,075783
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	49,00D	8,188330
Rendimento Bruto no Mês	0,27C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.093,82C	349,887453
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
25 / 01	RESGATE	49,00D	8,188330
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000228-3

Data: 06/07/2021 - 10:35

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2020	Cota em: 29/01/2021
0,0127	0,0127	0,1274	5,983517	5,984279

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000228-3	01/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	442,70C	73,985985
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,05C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	442,75C	73,985985
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

MAIO 2021

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000203-8

Data: 06/07/2021 - 10:32

Mês: Maio/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/05/2021	246355	DEB TARIFA	20,64 D	1.153,32 C
03/05/2021	727220	RESG AUTOM	20,64 C	1.173,96 C
07/05/2021	170851	CD S2 OB55	150.300,00 C	151.473,96 C
07/05/2021	990001	APL AUTOM	150.300,00 D	1.173,96 C
11/05/2021	170851	CD S2 OB55	50.100,00 C	51.273,96 C
11/05/2021	990001	APL AUTOM	40.332,99 D	10.940,97 C
12/05/2021	000237	CRED TED	90.825,59 C	101.766,56 C
12/05/2021	000237	CRED TED	332.346,22 C	434.112,78 C
12/05/2021	990001	APL AUTOM	423.172,81 D	10.939,97 C
13/05/2021	000000	DB VLR BLV	4.455,17 D	6.484,80 C
14/05/2021	000000	CRED BLOQ	4.455,17 C	10.939,97 C
17/05/2021	171124	TEV MESM T	35.000,00 D	24.060,03 D
17/05/2021	171127	TEV MESM T	13.500,00 D	37.560,03 D
17/05/2021	171210	TEV MESM T	100.200,00 D	137.760,03 D
17/05/2021	000000	TR VLR OU	4.455,17 D	142.215,20 D
17/05/2021	727220	RESG AUTOM	148.700,00 C	6.484,80 C
18/05/2021	762310	PAG FONE	101,19 D	6.383,61 C
18/05/2021	831031	PAG GPS	26.411,09 D	20.027,48 D
18/05/2021	831075	PAG GPS	4.973,35 D	25.000,83 D
18/05/2021	835916	PAG GPS	15.974,11 D	40.974,94 D
18/05/2021	106709	ENVIO TED	129,90 D	41.104,84 D
18/05/2021	107581	ENVIO TED	1.950,00 D	43.054,84 D
18/05/2021	107722	ENVIO TED	4.650,00 D	47.704,84 D
18/05/2021	107843	ENVIO TED	1.400,00 D	49.104,84 D
18/05/2021	107962	ENVIO TED	1.010,53 D	50.115,37 D
18/05/2021	112800	ENVIO TED	3.200,00 D	53.315,37 D
18/05/2021	149817	ENVIO TED	14.065,33 D	67.380,70 D
18/05/2021	180853	ENVIO TEV	630,00 D	68.010,70 D

18/05/2021	181151	TEV MESM T	70.250,00 D	138.260,70 D
18/05/2021	181530	ENVIO TEV	329,49 D	138.590,19 D
18/05/2021	181531	ENVIO TEV	17.847,22 D	156.437,41 D
18/05/2021	181532	ENVIO TEV	4.988,44 D	161.425,85 D
18/05/2021	106709	DOC/TED INTERNET	10,45 D	161.436,30 D
18/05/2021	107581	DOC/TED INTERNET	10,45 D	161.446,75 D
18/05/2021	107722	DOC/TED INTERNET	10,45 D	161.457,20 D
18/05/2021	107843	DOC/TED INTERNET	10,45 D	161.467,65 D
18/05/2021	107962	DOC/TED INTERNET	10,45 D	161.478,10 D
18/05/2021	112800	DOC/TED INTERNET	10,45 D	161.488,55 D
18/05/2021	149817	DOC/TED INTERNET	10,45 D	161.499,00 D
18/05/2021	727220	RESG AUTOM	167.983,80 C	6.484,80 C
19/05/2021	116947	DEVOL TED	1.800,00 C	8.284,80 C
19/05/2021	548021	DEB P FGTS	23.420,49 D	15.135,69 D
19/05/2021	609999	PAG FONE	494,03 D	15.629,72 D
19/05/2021	848069	PAG GPS	13.481,67 D	29.111,39 D
19/05/2021	116947	ENVIO TED	1.800,00 D	30.911,39 D
19/05/2021	117149	ENVIO TED	458,49 D	31.369,88 D
19/05/2021	117353	ENVIO TED	1.125,30 D	32.495,18 D
19/05/2021	117481	ENVIO TED	547,01 D	33.042,19 D
19/05/2021	191137	TEV MESM T	58.000,00 D	91.042,19 D
19/05/2021	191140	TEV MESM T	22.000,00 D	113.042,19 D
19/05/2021	116947	DOC/TED INTERNET	10,45 D	113.052,64 D
19/05/2021	117149	DOC/TED INTERNET	10,45 D	113.063,09 D
19/05/2021	117353	DOC/TED INTERNET	10,45 D	113.073,54 D
19/05/2021	117481	DOC/TED INTERNET	10,45 D	113.083,99 D
19/05/2021	727220	RESG AUTOM	119.568,79 C	6.484,80 C
25/05/2021	144997	CONSORCIO	278.308,33 C	284.793,13 C
26/05/2021	990001	APL AUTOM	278.308,33 D	6.484,80 C
27/05/2021	111255	ENVIO TED	4.040,25 D	2.444,55 C
27/05/2021	111463	ENVIO TED	15.144,12 D	12.699,57 D
27/05/2021	271118	TEV MESM T	188.500,00 D	201.199,57 D
27/05/2021	271119	TEV MESM T	71.500,00 D	272.699,57 D
27/05/2021	111255	DOC/TED INTERNET	10,45 D	272.710,02 D
27/05/2021	111463	DOC/TED INTERNET	10,45 D	272.720,47 D
27/05/2021	246355	FOL PAGTO	27.984,27 D	300.704,74 D
27/05/2021	727220	RESG AUTOM	307.189,54 C	6.484,80 C
31/05/2021	131026	ENVIO TED	1.800,00 D	4.684,80 C
31/05/2021	131026	DOC/TED INTERNET	10,45 D	4.674,35 C

31/05/2021	246355	FOL PAGTO	6.849,19 D	2.174,84 D
31/05/2021	246355	DEB TARIFA	18,92 D	2.193,76 D
31/05/2021	727220	RESG AUTOM	8.678,56 C	6.484,80 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1235	0,2593	0,3334	5,991632	5,999034

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000203-8	05/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.946,28C	658,632108
Aplicações	892.114,13C	148.809,407396
Resgates	752.141,33D	125.426,075210
Rendimento Bruto no Mês	309,48C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	144.228,56C	24.041,964293
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
03 / 05	RESGATE	20,64D	3,444678
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
07 / 05	APLICACAO	150.300,00C	25.079,824090
11 / 05	APLICACAO	40.332,99C	6.729,301424
12 / 05	APLICACAO	423.172,81C	70.599,141945
17 / 05	RESGATE	148.700,00D	24.803,265959
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 05	RESGATE	167.983,80D	28.018,019402
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 05	RESGATE	119.568,79D	19.941,594888
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 05	APLICACAO	276.308,33C	46.401,139936
27 / 05	RESGATE	307.189,54D	51.213,090940
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE	8.678,56D	1.446,659340
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000227-5

Data: 06/07/2021 - 10:33

Mês: Maio/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1235	0,2593	0,3334	5,991632	5,999034

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000227-5	05/2021	01/01

Análise do Perfil do investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,34C	0,057516
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,35C	0,057516
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000242-9

Data: 06/07/2021 - 10:34

Mês: Maio/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/05/2021	246355	DEB TARIFA	130,72 D	130,72 D
03/05/2021	727220	RESG AUTOM	130,72 C	0,00 C
17/05/2021	171124	CRED TEV	35.000,00 C	35.000,00 C
17/05/2021	990001	APL AUTOM	35.000,00 D	0,00 C
18/05/2021	181151	CRED TEV	70.250,00 C	70.250,00 C
18/05/2021	117552	PAG BOLETO	5.606,52 D	64.643,48 C
18/05/2021	790989	PAG FONE	95,23 D	64.548,25 C
18/05/2021	836347	PAG GPS	70.215,38 D	5.667,13 D
18/05/2021	110960	ENVIO TED	68,00 D	5.735,13 D
18/05/2021	111307	ENVIO TED	1.800,00 D	7.535,13 D
18/05/2021	111496	ENVIO TED	7.038,75 D	14.573,88 D
18/05/2021	111939	ENVIO TED	435,00 D	15.008,88 D
18/05/2021	112165	ENVIO TED	1.250,00 D	16.258,88 D
18/05/2021	180952	ENVIO TEV	6.300,57 D	22.559,45 D
18/05/2021	110960	DOC/TED INTERNET	10,45 D	22.569,90 D
18/05/2021	111307	DOC/TED INTERNET	10,45 D	22.580,35 D
18/05/2021	111496	DOC/TED INTERNET	10,45 D	22.590,80 D
18/05/2021	111939	DOC/TED INTERNET	10,45 D	22.601,25 D
18/05/2021	112165	DOC/TED INTERNET	10,45 D	22.611,70 D
18/05/2021	727220	RESG AUTOM	22.611,70 C	0,00 C
19/05/2021	191137	CRED TEV	58.000,00 C	58.000,00 C
19/05/2021	848772	PAG GPS	51.942,12 D	6.057,88 C
19/05/2021	118220	ENVIO TED	3.152,00 D	2.905,88 C
19/05/2021	118431	ENVIO TED	3.460,00 D	554,12 D
19/05/2021	191211	ENVIO TEV	2.411,15 D	2.965,27 D
19/05/2021	118220	DOC/TED INTERNET	10,45 D	2.975,72 D
19/05/2021	118431	DOC/TED INTERNET	10,45 D	2.986,17 D
19/05/2021	727220	RESG AUTOM	2.986,17 C	0,00 C

25/05/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/05/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
27/05/2021	271118	CRED TEV	188.500,00 C	188.500,00 C
27/05/2021	723668	PAG FONE	494,03 D	188.005,97 C
27/05/2021	112555	ENVIO TED	7.038,75 D	180.967,22 C
27/05/2021	112555	DOC/TED INTERNET	10,45 D	180.956,77 C
27/05/2021	246355	FOL PAGTO	179.372,52 D	1.584,25 C
31/05/2021	246355	FOL PAGTO	8.057,29 D	6.473,04 D
31/05/2021	246355	DEB TARIFA	149,64 D	6.622,68 D
31/05/2021	727220	RESG AUTOM	8.206,93 C	1.584,25 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1235	0,2593	0,3334	5,991632	5,999034

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000242-9	05/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	570,31C	95,184605
Aplicações	35.000,00C	5.838,025159
Resgates	33.984,52D	5.667,465333
Rendimento Bruto no Mês	8,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.594,21C	265,744430
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
03 / 05	RESGATE	130,72D	21,816371
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 05	APLICACAO	35.000,00C	5.838,025159
18 / 05	RESGATE	22.611,70D	3.771,406015
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 05	RESGATE	2.986,17D	498,031066
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 05	RESGATE	49,00D	8,170079
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE	8.206,93D	1.368,041801
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000228-3

Data: 06/07/2021 - 10:33

Mês: Maio/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1235	0,2593	0,3334	5,991632	5,999034

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000228-3	05/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	443,30C	73,985985
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	443,84C	73,985985
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000243-7

Data: 06/07/2021 - 10:35

Mês: Maio/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/05/2021	246355	DEB TARIFA	67,08 D	67,08 D
03/05/2021	727220	RESG AUTOM	67,08 C	0,00 C
17/05/2021	171127	CRED TEV	13.500,00 C	13.500,00 C
17/05/2021	990001	APL AUTOM	13.500,00 D	0,00 C
18/05/2021	769400	PG LUZ/GAS	2.677,11 D	2.677,11 D
18/05/2021	769833	PAG FONE	210,96 D	2.888,07 D
18/05/2021	770336	PAG AGUA	322,24 D	3.210,31 D
18/05/2021	109509	ENVIO TED	99,90 D	3.310,21 D
18/05/2021	109635	ENVIO TED	1.200,00 D	4.510,21 D
18/05/2021	109764	ENVIO TED	34,00 D	4.544,21 D
18/05/2021	109995	ENVIO TED	4.200,00 D	8.744,21 D
18/05/2021	180911	ENVIO TEV	4.500,00 D	13.244,21 D
18/05/2021	109509	DOC/TED INTERNET	10,45 D	13.254,66 D
18/05/2021	109635	DOC/TED INTERNET	10,45 D	13.265,11 D
18/05/2021	109764	DOC/TED INTERNET	10,45 D	13.275,56 D
18/05/2021	109995	DOC/TED INTERNET	10,45 D	13.286,01 D
18/05/2021	727220	RESG AUTOM	13.286,01 C	0,00 C
19/05/2021	191140	CRED TEV	22.000,00 C	22.000,00 C
19/05/2021	848995	PAG GPS	18.961,67 D	3.038,33 C
19/05/2021	119667	ENVIO TED	3.024,00 D	14,33 C
19/05/2021	119667	DOC/TED INTERNET	10,45 D	3,88 C
19/05/2021	990001	APL AUTOM	3,88 D	0,00 C
25/05/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/05/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
27/05/2021	271119	CRED TEV	71.500,00 C	71.500,00 C
27/05/2021	158180	ENVIO TED	373,91 D	71.126,09 C
27/05/2021	271014	ENVIO TEV	851,25 D	70.274,84 C
27/05/2021	158180	DOC/TED INTERNET	10,45 D	70.264,39 C

27/05/2021	246355	FOL PAGTO	71.023,55 D	759,16 D
27/05/2021	727220	RESG AUTOM	759,16 C	0,00 C
31/05/2021	246355	DEB TARIFA	75,68 D	75,68 D
31/05/2021	727220	RESG AUTOM	75,68 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1235	0,2593	0,3334	5,991632	5,999034

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000243-7	05/2021	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.333,62C	389,479974
Aplicações	13.503,88C	2.252,456807
Resgates	14.236,93D	2.374,517309
Rendimento Bruto no Mês	3,69C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.604,26C	267,419472
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
03 / 05	RESGATE	67,08D	11,195231
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
17 / 05	APLICACAO	13.500,00C	2.251,809704
18 / 05	RESGATE	13.286,01D	2.215,973289
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 05	APLICACAO	3,88C	0,647103
25 / 05	RESGATE	49,00D	8,170076
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 05	RESGATE	759,16D	126,563376
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
31 / 05	RESGATE	75,68D	12,615335
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPSMCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000244-5

Data: 06/07/2021 - 10:36

Mês: Maio/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
17/05/2021	171210	CRED TEV	100.200,00 C	100.200,00 C
17/05/2021	990001	APL AUTOM	100.200,00 D	0,00 C
18/05/2021	108571	ENVIO TED	42.000,00 D	42.000,00 D
18/05/2021	108721	ENVIO TED	1.742,00 D	43.742,00 D
18/05/2021	108900	ENVIO TED	6.634,00 D	50.376,00 D
18/05/2021	109076	ENVIO TED	7.975,00 D	58.351,00 D
18/05/2021	108571	DOC/TED INTERNET	10,45 D	58.361,45 D
18/05/2021	108721	DOC/TED INTERNET	10,45 D	58.371,90 D
18/05/2021	108900	DOC/TED INTERNET	10,45 D	58.382,35 D
18/05/2021	109076	DOC/TED INTERNET	10,45 D	58.392,80 D
18/05/2021	727220	RESG AUTOM	58.392,80 C	0,00 C
19/05/2021	118936	ENVIO TED	840,75 D	840,75 D
19/05/2021	119096	ENVIO TED	3.645,64 D	4.486,39 D
19/05/2021	119210	ENVIO TED	3.725,18 D	8.211,57 D
19/05/2021	119374	ENVIO TED	1.863,78 D	10.075,35 D
19/05/2021	118936	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10.085,80 D
19/05/2021	119096	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10.096,25 D
19/05/2021	119210	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10.106,70 D
19/05/2021	119374	DOC/TED INTERNET	10,45 D	10.117,15 D
19/05/2021	727220	RESG AUTOM	10.117,15 C	0,00 C
25/05/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	49,00 D
25/05/2021	727220	RESG AUTOM	49,00 C	0,00 C
27/05/2021	111675	ENVIO TED	1.577,96 D	1.577,96 D
27/05/2021	111675	DOC/TED INTERNET	10,45 D	1.588,41 D
27/05/2021	727220	RESG AUTOM	1.588,41 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1235	0,2593	0,3334	5,991632	5,999034

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000244-5	05/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		*Data da Avaliação*		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.097,03C	183,093608
Aplicações	100.200,00C	16.713,432028
Resgates	70.147,36D	11.699,648247
Rendimento Bruto no Mês	26,57C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	31.176,24C	5.196,877388
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas
17 / 05	APLICACAO	100.200,00C	16.713,432028
18 / 05	RESGATE	58.392,80D	9.739,335814
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 05	RESGATE	10.117,15D	1.687,330689
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 05	RESGATE	49,00D	8,170055
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 05	RESGATE	1.588,41D	264,811688
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato por período

Cliente: CPMSCAM

Conta: 0745 | 006 | 00000228-3

Data: 06/07/2021 - 10:35

Mês: Maio/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CAMOCIM, CE	0745	0055	06/07/2021

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2021	Cota em: 31/05/2021
0,1235	0,2593	0,3334	5,991632	5,999034

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
IENTE NAO CADASTRADO NA BASE GPB	00.000.000/0000-00	006.00000228-3	05/2021	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	443,30C	73,985985
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,54C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	443,84C	73,985985
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021**, *nada tem a registrar no* MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará
Em, 05 de maio de 2021.

Contador:
ASS: Diego Torquato Almeida
NOME: Diego Torquato Almeida
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:
ASS:
NOME: Liana Angelim Dias Ferreira
MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 947.792.523-34

CPSMCAM
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **Camocim**

Exercício: **2021 período 01/01/2021 a 05/05/2021.**

Órgão: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

Unidade Gestora: **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

NOME: Diego Torquato Almeida MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____

Contador:

ASS: Diego Torquato Almeida

NOME: Diego Torquato Almeida

MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)

Resp. Financeira:

ASS: _____

NOME: Liana Angelim Dias Ferreira

MAT.: 011.832.133-10

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: Fernando Magalhães Angelim

MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Maio	Arrecadação em Maio	Anulação até Maio	Arrecadação até Maio	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	10.163.902,24	0,00	0,00	0,00	2.386.165,68	7.777.736,56 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	121,90	121,90 (+)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	121,90	121,90 (+)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	121,90	121,90 (+)
1321.00.11.2000.000	Rem de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	121,90	121,90 (+)
1700.00.00.0000.000	Transferências Correntes	8.663.902,24	0,00	0,00	0,00	2.383.876,09	6.280.026,15 (-)
1710.00.00.0000.000	Transferências da União e de suas Entidades	601.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.200,00 (-)
1718.00.00.0000.000	Transferências da União - Específica E/M	601.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.200,00 (-)
1718.07.00.0000.000	Transferências da União a Consórcios Públicos	601.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.200,00 (-)
1718.07.11.0101.000	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	601.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.200,00 (-)
1720.00.00.0000.000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.707.481,20	0,00	0,00	0,00	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.00.00.0000.000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.707.481,20	0,00	0,00	0,00	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.04.00.0000.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	3.707.481,20	0,00	0,00	0,00	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.04.11.0101.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	3.707.481,20	0,00	0,00	0,00	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1728.04.11.0102.000	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLÍNICA	3.707.481,20	0,00	0,00	0,00	1.269.515,43	2.437.965,77 (-)
1730.00.00.0000.000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.00.00.0000.000	Transferências dos Municípios - Específica de Estados, DF e Municípios	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.00.0000.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0101.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO BARROQUINHA - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0102.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CAMOCIM - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0103.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO CHAVAL - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0104.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO GRANJA - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0105.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - CEO MARTINOPOLE - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0201.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA BARROQUINHA - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0202.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CAMOCIM - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0203.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA CHAVAL - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Maio	Arrecadação em Maio	Anulação até Maio	Arrecadação até Maio	Diferença para +/-
1738.02.11.0204.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA GRANJA - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1738.02.11.0205.000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - POLICLINICA MARTINOPOLE - Principal	4.355.221,04	0,00	0,00	0,00	1.114.360,66	3.240.860,38 (-)
1900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
1990.00.00.0000.000	Demais Receitas Correntes	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
1990.99.00.0000.000	Outras Receitas	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
1990.99.11.0000.000	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.167,69	1.497.832,31 (-)
Totais Orçamentários:		**10.163.902,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.386.165,68**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Maio	Anulação até Maio	Dedução até Maio
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	6.193,99
100020000	Salario Maternidade	0,00	0,00	3.036,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	115.837,04
100060000	ISS	0,00	0,00	723,39
100070000	IRRF	0,00	0,00	63.952,05
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	1.867,31
100000214	FALTAS	0,00	0,00	1.013,15
Totais Extra Orçamentários:		**0,00**	**0,00**	**192.622,93**
Total Geral:		**0,00**	**0,00**	**2.578.788,61**

Diogo Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador 00325

LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA
Tesoureiro

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
Ordenador da Despesa

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Maio até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Maio até		Despesa Paga em Maio até		Despesa a Pagar
		1	CONSÓRCIO PÚB SAÚDE MICRORREGIAO CAMOCIM											
		01.01	Consórcio Pub. de Saúde da Micr. Camocim											
10.122.1003.2.001.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CPSMCAM											
31900400	1	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.473,06	211.669,16	388.330,84	0,00	169.196,10	0,00	169.196,10	42.473,06
31901100	2	600.000,00	210.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	3	836.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	246.000,00	0,00	138.215,18	0,00	138.215,18	451.784,82
31909100	4	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638,08	12.361,92	0,00	1.638,08	0,00	1.638,08	0,00
31909200	5	20.000,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	32.188,31	11,69	0,00	32.188,31	0,00	32.188,31	0,00
31909400	6	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	70.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
33901400	7	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	8	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,03	5.816,54	52.183,46	0,00	3.445,71	0,00	3.445,71	2.370,83
33903300	9	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	10	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	11	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	12	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,00	1.010,00	0,00	1.990,00	0,00	1.990,00	0,00
33903900	13	500.000,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	16.689,00	137.703,00	362.297,00	615,86	99.528,96	20,64	98.933,74	38.769,26
33904000	14	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	15	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100	16	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	17	1.107,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592,36	514,64	0,00	592,36	0,00	592,36	0,00
33909300	18	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	19	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	20	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907100	21	100.000,00	0,00	200.020,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	20,00	0,00	120.161,03	0,00	120.161,03	179.838,97

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Maio até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Maio até		Despesa Paga em Maio até		Despesa a Pagar
Total do P. A.:		**2.921.107,00**	**210.020,00**	**212.220,00**	**0,00**	**31.500,00**	**59.402,09**	**1.284.597,45**	**1.638.709,55**	**615,86**	**569.955,73**	**20,64**	**569.360,51**	**715.236,94**
10.302.1001.2.002.0000 GESTÃO DA POLICÍNICA DE CAMOCIM														
31900400	22	2.462.795,24	0,00	0,00	0,00	0,00	210.526,47	982.470,41	1.480.324,83	0,00	771.943,94	0,00	771.943,94	210.526,47
31901100	23	450.000,00	100.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	24	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	22.000,00	0,00	448,08	0,00	448,08	459.551,92
31909100	25	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	26	112.000,00	0,00	127.880,00	0,00	0,00	0,00	239.808,17	71,83	0,00	239.808,17	0,00	239.808,17	0,00
31909400	27	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.056,39	23.943,61	0,00	8.932,84	0,00	8.932,84	12.123,55
33901400	28	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	29	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885,00	36.974,48	63.025,52	605,00	36.454,48	0,00	32.120,08	4.854,40
33903300	30	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	31	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	32	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	33	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	34	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.184,49	231.434,24	518.565,76	719,98	113.853,42	130,72	100.157,64	131.276,60
33904000	35	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	36	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100	37	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	38	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,12	7.427,88	0,00	572,12	0,00	572,12	0,00
33909300	39	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	40	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	41	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	42	5.000,00	0,00	37.050,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	50,00	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,00
46907100	43	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Maio até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Maio até		Despesa Paga em Maio até		Despesa a Pagar
Total do P. A.:		**4.599.795,24**	**100.530,00**	**164.930,00**	**0,00**	**0,00**	**237.595,96**	**2.014.315,81**	**2.649.879,43**	**1.324,98**	**1.214.013,05**	**130,72**	**1.195.982,87**	**818.332,94**
10.302.1002.2.003.0000		GESTÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZADAS ODONTOLÓGICAS DE CAMOCIM - CEO												
31900400	44	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.961,99	349.859,08	850.140,92	0,00	270.897,09	0,00	270.897,09	78.961,99
31901100	45	350.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	46	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	5.000,00	0,00	26.951,96	0,00	26.951,96	178.048,04
31909100	47	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	48	45.000,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	68.380,68	19,32	0,00	68.380,68	0,00	68.380,68	0,00
31909400	49	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.460,00	88.540,00	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	8.700,00
33901400	50	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	51	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.103,35	69.733,03	30.266,97	0,00	55.976,37	0,00	55.976,37	13.756,66
33903300	52	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	53	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	54	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	55	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	56	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.564,90	337.932,50	162.067,50	67,08	157.594,59	67,08	154.384,28	183.548,22
33904000	57	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	58	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100	59	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	60	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,81	2.814,19	0,00	185,81	0,00	185,81	0,00
33909300	61	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900	62	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	63	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	64	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907100	65	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO PÚB DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE CAMOCIM

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2021 a 05/05/2021

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Maio até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Maio até		Despesa Paga em Maio até		Despesa a Pagar
Total do P. A.:		**2.643.000,00**	**90.000,00**	**23.400,00**	**0,00**	**0,00**	**158.630,24**	**1.042.551,10**	**1.533.848,90**	**67,08**	**582.746,50**	**67,08**	**579.536,19**	**463.014,91**
Total da U. O.:		**10.163.902,24**	**400.550,00**	**400.550,00**	**0,00**	**31.500,00**	**455.628,29**	**4.341.464,36**	**5.822.437,88**	**2.007,92**	**2.366.715,28**	**218,44**	**2.344.879,57**	**1.996.584,79**
Total da U. G.:		**10.163.902,24**	**400.550,00**	**400.550,00**	**0,00**	**31.500,00**	**455.628,29**	**4.341.464,36**	**5.822.437,88**	**2.007,92**	**2.366.715,28**	**218,44**	**2.344.879,57**	**1.996.584,79**
Total Orç.:		**10.163.902,24**	**400.550,00**	**400.550,00**	**0,00**	**31.500,00**	**455.628,29**	**4.341.464,36**	**5.822.437,88**	**2.007,92**	**2.366.715,28**	**218,44**	**2.344.879,57**	**1.996.584,79**

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Maio	Pagamentos em Maio	Pagamentos até Maio
100000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	0,00	1.867,31
100002017	RESTOS A PAGAR 2017	0,00	0,00	13.685,82
100002020	RESTOS A PAGAR 2020	0,00	0,00	385.326,84
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	6.193,99
100020000	Salario Maternidade	0,00	0,00	3.036,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	75.783,67
100060000	ISS	0,00	0,00	8.269,88
100070000	IRRF	0,00	0,00	135.646,31
Total Extra Orçamentário:		0,00	0,00	629.809,82
Total Geral:			**218,44**	**2.974.689,39**

Diego Torquato Almeida

FINANCE GESTAO CONTABIL SOCIEDADE
Contador 00325

LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA
Tesoureiro

FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM
Ordenador da Despesa

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** no exercício financeiro **2021 período de 01/01/2021 a 05/05/2021**, *não promoveu alterações das normas que regulam a gestão.*

Paço Municipal de Camocim – Estado do Ceará
Em, 05 de maio de 2021.

Contador:	Resp. Financeira:	Ordenador da Despesa:
ASS: Diego Torquato Almeida	ASS:	ASS:
NOME: Diego Torquato Almeida	NOME: Liana Angelim Dias Ferreira	NOME: Fernando Magalhães Angelim
MAT.: 20.932/0-5 (CRC/CE)	MAT.: 011.832.133-10	MAT.: 947.792.523-34

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2021
(01/01/2021 a 05/05/2021)

Documentos Complementares:

CNPJ nº 12.609.221/0001-40
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE PROGRAMA
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR
Referência: 2021

Fortaleza - CE
2021

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAVAL, BARROQUINHA, CAMOCIM, GRANJA, MARTINÓPOLE E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CAMOCIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS JOSÉ HINDENBURG SABINO AGUIAR.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho, RG nº 2007430212-9 e CPF nº 321.383.503-04; residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; e o **Município de Barroquinha**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 23.478.597/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Alfredo Veras, nº 100, Bairro Centro, CEP 62410000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jaime Veras Silva Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 96002598269, inscrito no CPF sob o número 362.647.763-00, residente e domiciliado na cidade de Barroquinha – CE; o **Município de Camocim**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.660.350/0001-23, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Severino Morel, s/n, Bairro Centro, CEP 62400000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Elizabete Magalhães, portadora da Cédula de Identidade Nº 1952818/90, inscrita no CPF sob o número 549.125.983-72, residente e domiciliada no município de Camocim – CE, o **Município de Chaval**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Tenente Manoel Olímpio, s/n, Bairro Centro, CEP 62420000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Sotero Veras, portador da Cédula de Identidade Nº 1377448-87, inscrito no CPF sob o número 377.749.643-04, residente e domiciliado na cidade de Chaval- CE; o **Município de Granja**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.827.165/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Matriz, s/n, Bairro Centro, CEP 62430000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda, portadora da Cédula de Identidade Nº 94002107099, inscrita no CPF sob o número 879.866.043-87, residente e domiciliada na cidade de Granja – CE; o **Município de Martinópole**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/n, Bairro Centro CEP 62450000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Ediberto de Souza, portador da Cédula de Identidade nº 308678496, inscrito no CPF sob o número 852.792.773-04, residente e domiciliado na cidade de Martinópole - CE e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, s/n, Bairro Centro, no Município de Camocim - Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Amanda Arruda Menezes, portadora da Cédula de Identidade Nº 2005002077070, inscrita no CPF sob o número 037.715.883-67, residente e domiciliada na Rua Coronel José Elias, s/n Bairro Centro, Granja – CE, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, nas diversas áreas da atenção à saúde no âmbito do território do MUNICÍPIO e REGIÃO DE SAÚDE mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Martinópole (Lei nº 353, de 09 de abril de 2010), de Chaval (Lei nº 219, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei nº 889, de 07 de maio de

2010), de Barroquinha (Lei nº 340, de 30 de março 2010), de Camocim (Lei nº 1112, de 24 de fevereiro de 2010), e, e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009, e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1° Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.
§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.
§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.
§4° Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.
§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas José Hindenburg Sabino Aguiar – CEO-R de CAMOCIM, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1° – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2° –A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços: CEO-R

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.

5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).
12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.
13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
14. Dispor de forma atualizada de:
a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
a. Identificação completa do paciente;
b. Nome do município que referenciou;
c. Localização do Serviço;
d. Motivo do atendimento (CID);
e. Data do início e término do tratamento;
f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
g. Diagnóstico definido;
h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre o CEO-R e os profissionais da APS na região.
17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.
19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";
20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
21. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
22. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.
23. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
24. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização do CEO-R, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas do CEO-R, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal

de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.
25. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municiais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos **CONTRATANTES:**

ESTADO
1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO
1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.
3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global – IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.
§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.
§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:
§1º – A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.
§2º – O provimento será feito mediante concurso ou seleção público, ressalvadas as contrações para suprimir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.
§ 1º Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde.**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1° O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§2° A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.

c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.

d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, n° do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§1° As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§2° A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.

§ 3° A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.

§4° Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§5° Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§6° A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).

§7° Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da 16ª MICRORREGIÃO DE CAMOCIM, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.

b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.

c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de de 2021.

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

Francisco Ediberto de Souza
Prefeito Municipal de Martinópole

Edicarlos Domingues da Silva Júnior
Secretário de Saúde de Martinópole

Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda
Prefeita Municipal de Granja

Maria da Conceição Domingues
Secretária de Saúde de Granja

Jaime Veras silva Filho
Prefeito Municipal de Barroquinha

Flávia Angélica de Araújo Fontenele
Secretário de Saúde de Barroquinha

Sebastião Sotero Veras
Prefeito Municipal de Chaval

Dimas Ferreira Carvalho
Secretário de Saúde de Chaval

Maria Elizabete Magalhães
Prefeita Municipal de Camocim

Priscila Gonçalves Teixeira
Secretário de Saúde de Camocim

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO DE ENCAMINHAMENTO	CONSULTAS INICIAIS POR TURNO	RETORNO POR TURNO 4 HORAS	NÚMERO ESTIMADO DE SESSÕES/MÊS	DURAÇÃO DE ATENDIMENTO (TEMPO CLÍNICO)	META MENSAL PROCEDIMENTOS PROFISSIONAL 20HRS	TRATAMENTO CONCLUÍDO/ANO PROFISSIONAL 20HRS	OBSERVAÇÃO
Pacientes Necessidades Especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento	1 usuário	2	4	4	40 minutos	120	20	Se possível realizar um procedimento na 1a consulta. Conforme estabelecido em portaria Nº 835 de 2012 e consolidação Nº 6, de 2017, os CEOs aderidos à Rede de cuidados à pessoa com deficiência devem) contar com no mínimo 40 horas semanais de cadeira odontológica para atendimento exclusivo a pessoas com deficiência.
Endodôntico	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário	1 elemento dentário	3	3	1 a 2	40 minutos	60 Unirradiculares 30 birradiculares	90	Dentes Unirradiculares (canino a Canino) - sem infecção – sessão única. Dentes bi e multirradiculares com ou sem infecção – duas sessões
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos conforme critérios estabelecidos em protocolo da unidade assistencial	1 usuário		10	30	24 minutos	200	50	Unidade elaborar termo de pactuação com pacientes: falta de duas sessões sem justificativa, o tratamento ortodôntico deste paciente será cancelado. Utilizar o código SIGES -instalação de aparelho ortodôntico/ortopédico uma única vez para cada paciente inicial.

Periodontia	Tratamento clínico periodontal ou cirúrgico periodontal	1 usuário ou 1 procedimento cirúrgico	4	4	2	30 minutos	160		2 consultas/cirurgias, 6 retornos/raspagens sub
Prótese	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01(uma) ou 02(duas) próteses dentárias por paciente	1 usuário	2	4	4	30 minutos	40	480	
Cirurgia Oral Menor	O tratamento se refere à realização de 01(um) procedimento cirúrgico por paciente. O diagnóstico de lesão pré-cancerígena deverá ser independente da pactuação	1 procedimento cirúrgico	4	2	2	40 minutos	260		Programar 1 vaga extra para estomatologia por turno. Realizar mais de um procedimento por sessão. Cada sessão realizar dois os mais procedimentos.

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO:

Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADES								
	ESTOMATOLOGIA	RADIOLOGIA	PERIODONTIA	ENDODONTIA	CIRURGIA	P.N.E	ORTODONTIA	PRÓTESE	TOTAL
BARROQUINHA (9,65 % da pop.)	Procedimento sem necessidade de atendimento via sistema (Marcação via comunicação a Direção	Rx Periapial somente demanda interna. Para Rx Panorâmico não necessita marcação		17	09	04	0	07	46

	e mediante disponibilidade de escala).	via sistema. (Atendimento livre mediante disponibilidade de escala).	09							
CAMOCIM (40,27 % da pop.)	Procedimento sem necessidade de atendimento via sistema (Marcação via comunicação a Direção e mediante disponibilidade de escala).	Rx Periapial somente demanda interna. Para Rx Panorâmico não necessita marcação via sistema. (Atendimento livre mediante disponibilidade de escala).	35	73	35	18	0	28	**189**	
CHAVAL (8,40% da pop.)	Procedimento sem necessidade de atendimento via sistema (Marcação via comunicação a Direção e mediante disponibilidade de escala).	Rx Periapial somente demanda interna. Para Rx Panorâmico não necessita marcação via sistema. (Atendimento livre mediante disponibilidade de escala).	07	15	07	04	0	06	**39**	
GRANJA (34,76% da pop.)	Procedimento sem necessidade de atendimento via sistema (Marcação via comunicação a Direção e mediante disponibilidade de escala).	Rx Periapial somente demanda interna. Para Rx Panorâmico não necessita marcação via sistema. (Atendimento livre mediante disponibilidade de escala).	31	63	31	16	0	24	**165**	
MARTINOPOLE (7,01% da pop.)	Procedimento sem necessidade de atendimento via sistema (Marcação via comunicação a Direção e mediante disponibilidade de escala).	Rx Periapial somente demanda interna. Para Rx Panorâmico não necessita marcação via sistema. (Atendimento livre mediante disponibilidade de escala).	06	12	06	03	0	05	**32**	
TOTAL				180	88	45	0	70	**471**	

(100% populacional)	X	X	88						

Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO

MUNICÍPIOS	PACIENTES EM TRATAMENTO ORTODONTIA / MÊS
BARROQUINHA	59
CAMOCIM	295
CHAVAL	57
GRANJA	216
MARTINOPOLE	54

ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE			
INDICADOR	**FORMA DE CÁLCULO**	**UNID**	**PERIODICIDADE**
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	(Nº de pacientes atendidos - no período/ Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período) x 100	%	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade odontológica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	Valor numérico	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	Valor numérico	Mensal

Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	%	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	(N° de registro de hipótese diagnóstica nas consultas / n° total de consultas - no período) x 100	%	Mensal

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE
1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 1: Estima-se que o **CONTRATADO** deverá ofertar uma média de **471** atendimentos de consultas nas especialidades odontológicas/mês, conforme definido no ANEXO I.
Meta 2: Os **CONTRATANTES** (municípios) deverão agendar via regulação os atendimentos ofertados nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Meta 3: Durante o ano de 2021, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
Meta 4: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos Indicadores conforme especificados no ANEXO II.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos **CONTRATANTES**, em especial à **ÁREA DESCENTRALIZADA DE CAMOCIM**, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO**, segundo indicadores do Anexo II, para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE PROGRAMA POLICLÍNICA CEL. LIBÓRIO GOMES DA SILVA
Referência: 2021

Fortaleza - CE
2021

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, MUNICÍPIO DE CHAVAL, MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, MUNICÍPIO DE GRANJA, MUNICÍPIO DE CAMOCIM E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NAS POLICLÍNICAS.

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO, RG nº 2007430212-9 e CPF nº 321.383.503-04; e o **Município de Barroquinha**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 23.478.597/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Alfredo Veras, nº 100, Bairro Centro, CEP 62410000, representado pelo Prefeito, Sr. JAIME VERAS SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 96002598269, inscrito no CPF sob o número 362.647.763-00, residente e domiciliado no município de Barroquinha; o **Município de Camocim**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.660.350/0001-23, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Severino Morel, s/n, Bairro Centro, CEP 62400000, representado pela Prefeita, Sra. MARIA ELIZABETE MAGALHÃES, portadora da Cédula de Identidade Nº 1952818/90, inscrita no CPF sob o número 549.125.983-72, residente e domiciliada no município de Camocim – CE., o **Município de Chaval**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Tenente Manoel Olímpio, s/n, Bairro Centro, CEP 62420000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO SOTERO VERAS, portador da Cédula de Identidade Nº 1377448-87, inscrito no CPF sob o número 377.749.643-04, residente e domiciliado na Rua Domício Fernandes Pereira, N.º 96 Bairro Centro, Chaval – CE; o **Município de Granja**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.827.165/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Matriz, s/n, Bairro Centro, CEP 62430000, representado pela Prefeita Municipal, Sra. JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade Nº 94002107099, inscrita no CPF sob o número 879.866.043-87, residente e domiciliada na Rua Pessoa Anta, 329, Bairro Centro, Granja – CE; o **Município de Martinópole**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/n, Bairro Centro CEP 62450000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 308678496 , inscrito no CPF sob o número 852.792.773-04, residente e domiciliado no município de Martinópole – CE, doravante denominados CONTRATANTES e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CAMOCIM Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede na Rua Paissandú, s/n, Bairro Centro, no Município de Camocim - Estado do Ceará, neste ato representado por sua Presidente, Sra. JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA, portadora da Cédula de Identidade Nº 94002107099, inscrita no CPF sob o número 879.866.043-87, residente e domiciliada na Rua Pessoa Anta, 329, Bairro Centro, Granja – CE, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, nas diversas áreas da atenção à saúde no âmbito do território do MUNICÍPIO e REGIÃO DE SAÚDE mediante condições estabelecidas neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Martinópole (Lei nº 353, de 09 de abril de 2010), de Chaval (Lei nº 219, de 26 de abril de 2010), de Granja (Lei nº 889, de 07 de maio de 2010), de Barroquinha (Lei nº 340, de 30 de março 2010), de Camocim (Lei nº 1112, de 24 de fevereiro de 2010), e, e

Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009, e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.
§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.
§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.
§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.
§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica de Camocim – Área Descentralizada de Saúde de Camocim, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

ANEXO II – INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE.

§ 2º –A revisão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2021, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado (Anexo II), que serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).
3. Implantar Sistemas de custos.
4. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES),

SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.

5. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.

6. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.

7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos ao Consórcio, se responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.

8. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.

9. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.

10. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.

11. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio (independente do DOE).

12. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.

13. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referentes ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

14. Dispor de forma atualizada de:

a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

15. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:

a. Identificação completa do paciente;
b. Nome do município que referenciou;
c. Localização do Serviço;
d. Motivo do atendimento (CID);
e. Data do início e término do tratamento;
f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
g. Diagnóstico definido;
h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

16. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.

17. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade durante o ano.

18. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo o Superintendente Regional de Saúde.

19. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação";

20. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente no SIGES, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

21. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

22. Para a qualificada e integral execução deste contrato a CONTRATADA se compromete a cumprir diretrizes e metas descritas no Anexo I deste contrato, que nortearão o repasse financeiro.

23. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos **CONTRATANTES:**

ESTADO

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.

ESTADO E MUNICÍPIO

1. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificadas.
3. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas a partir do Índice de Desenvolvimento Global – IDG, ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pela necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§1° Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2° Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1° – A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, admitidos por concurso público, servidores públicos, embora as pessoas sejam regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

§2° – O provimento será feito mediante concurso ou seleção público, ressalvadas as contrações para suprimir necessidades específicas.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1° Os Consórcios, as Policlínicas e os CEO-R não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.

DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde.**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.
§2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:
a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.
d. Relatório semestral do inventário dos bens dos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, com o nome, especificação, quantidade, nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.
§1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.
§2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde.
§ 3º A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, as necessidades de saúde regionais, ao Plano de Saúde Regional e condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados prioritariamente, como também deverão ser aprovados pelo Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial.
§4º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
§5º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;
§6º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES).
§7º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada de Camocim, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da SESA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:
a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível.
c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, de de 2021.

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO
Secretário de Estado da Saúde do Ceará

Francisco Ediberto de Souza
Prefeito Municipal de Martinópole

Edicarlos Domingues da Silva Júnior
Secretário de Saúde de Martinópole

Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda
Prefeita Municipal de Granja

Maria da Conceição Domingues
Secretária de Saúde de Granja

Jamil Veras Silva Filho
Prefeito Municipal de Barroquinha

Flávia Angélica de Araújo Fontenele
Secretária de Saúde de Barroquinha

Sebastião Sotero Veras
Prefeito Municipal de Chaval

Dimas Ferreira Carvalho
Secretário de Saúde de Chaval

Maria Elizabete Magalhães
Prefeita Municipal de Camocim

Priscila Gonçalves Ferreira
Secretária de Saúde de Camocim

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME POTENCIAL DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS MÍNIMOS:

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA		CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO ESPERADA POR TURNO DE 4H	OVERBOOK SUGERIDO POR TURNO DE 4H	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Pediatria	40 h	16 consultas	3 consultas	320	3.840 consultas
	Cardiologia	20 h	08 consultas	2 consultas	160	1.920 consultas
	Endocrinologia	20 h	08 consultas	2 consultas	160	1.920 consultas
	Gastro-Endoscopia Diagnóstica	20 h	08 consultas	2 consultas	160	1.920 consultas
	Mastologia - PAAF	20 h	08 consultas	2 consultas	160	1.920 consultas
	Neurologia	20 h	04 consultas	1 consulta	80	960 consultas
	Otorrinolaringologia	20 h	04 consultas	1 consulta	100	1.200 consultas
	Oftalmologia	20 h	08 consultas	2 consultas	160	1.920 consultas
	Urologia	20 h	08 consultas	2 consultas	160	1.920 consultas
	Dermatologia	20 h	06 consultas	2 consultas	120	1.440 consultas
	Cirurgia Geral	20 h	08 consultas	2 consultas	160	1.920 consultas
	Ginecologia	20 h	11 consultas	2 consultas	220	2.640 consultas
	Obstetrícia (Pré natal de alto risco)	20 h	04 consultas	2 consultas	100	1.200 consultas
	Traumato-Ortopedia	40 h	16 consultas	2 consultas	320	3.840 consultas

	SERVIÇO DEFINIDO PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	AGENDA POR TURNO DE 4 HS	PRODUÇÃO MÍMINA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
SADT	Ressonância magnética serviço tercerizado	20H	01	32	384
	Ecocardiograma	20 H	06	120	1.440
	Eletroencefalograma agendamento interno	20 H	01	20	240
	Endoscopia Digestiva	20 H	02	40	480
	Laringoscopia agendamento interno	20H	03	60	720
	Tomografia Computadorizada serviço tercerizado	20 H	01	32	384
	Ultrassonografia	20 H	20	400	4.800
	Radiologia	48H	24	480	5.808
	Fonoaudiologia: Audiometria Teste da orelinha Teste da linguinha	20 H	04 04 04	80 80 80	2.904
	ECG	20 H	32	640	7.680
	Mamografia	48 H	26	520	6.240
	Ergometria	20 H	02	10	2.904
	Exames Laboratoriais por paciente (tercerizado)	20H	08	160	1.920
	Biopsias (tercerizado) Serviço Tercerizado	20H	04	80	960
	Holter	20H	01	20	240

	SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO MÉDIO DE PROCEDIMENTO PADRÃO	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta fisioterapia	10 h	20 min	132	1.452
	Consulta terapia ocupacional	10 h	20 min	132	1.452
	Consulta de enfermagem	40 h	20 min	80	960
	Consulta de nutrição	40 h	20 min	240	2.880
	Consulta psicologia	40 h	25 min	480	5.760
	Procedimentos de enfermagem	80 h	20 min	704	7.744
	Procedimentos fisioterapia e terapia ocupacional	60 h	30 min	668	8.016

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO - Município: CAMOCIM (40%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	160	64
	Cirurgia Geral	160	64
	Cardiologia	160	64
	Ginecologia	220	88
	Pré-natal de alto risco	100	40
	Gastroenterologia	160	64
	Mastologia	160	64
	Otorrinolaringologia	100	40
	Oftalmologia	160	64
	Ortopedia	320	112
	Urologia	160	64
	Neurologia	80	32
	Pediatra	320	128
	Dermatologia	120	48
OUTROS PROCEDIMENTOS EXAMES	Radiografia	480	192
	Ultrassonografia	400	160
	Mamografia	520	208
	Eletrocardiograma	640	256
	Ergometria	48	20
	Ecocardiograma	120	48
	Endoscopia Digestiva	40	16
	Fono (audiometria, teste da orelinha e da linguinha)	240 (80 exames por teste)	96
	Holter	20	08

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO - Município: Barroquinha (10%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	160	16
	Cirurgia Geral	160	16
	Cardiologia	160	16
	Ginecologia	220	22
	Pré-natal de alto risco	100	10
	Gastroenterologia	160	16
	Mastologia	160	16
	Otorrinolaringologia	160	16
	Oftalmologia	160	16
	Ortopedia	320	32
	Urologia	160	16
	Neurologia	80	08
	Pediatra	320	32
	Dermatologia	120	12
OUTROS PROCEDIMENTOS EXAMES	Radiografia	480	48
	Ultrassonografia	400	40
	Mamografia	520	52
	Eletrocardiograma	640	64
	Ergometria	48	05
	Ecocardiograma	120	12
	Endoscopia Digestiva	40	04
	Fono (audiometria, teste da orelinha e da linguinha)	240 (80 exames por teste)	24
	Holter	20	02

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO - Município: Chaval (09%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	160	14
	Cirurgia Geral	160	14
	Cardiologia	160	14
	Ginecologia	220	22
	Pré-natal de alto risco	100	09
	Gastroenterologia	160	14
	Mastologia	160	14
	Otorrinolaringologia	100	09
	Oftalmologia	160	14
	Ortopedia	320	29
	Urologia	160	14
	Neurologia	80	7
	Pediatra	320	29
	Dermatologia	120	11
OUTROS PROCEDIMENTOS EXAMES	Radiografia	480	43
	Ultrassonografia	400	36
	Mamografia	520	47
	Eletrocardiograma	640	57
	Ergometria	48	04
	Ecocardiograma	120	11
	Endoscopia Digestiva	40	03
	Fono (audiometria, teste da orelinha e da linguinha)	240 (80 exames por teste)	22
	Holter	20	02

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO - Município: GRANJA (34%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	160	54
	Cirurgia Geral	160	54
	Cardiologia	160	54
	Ginecologia	220	75
	Pré-natal de alto risco	100	34
	Gastroenterologia	160	54
	Mastologia	160	54
	Otorrinolaringologia	160	54
	Oftalmologia	160	54
	Ortopedia	320	109
	Urologia	160	54
	Neurologia	80	08
	Pediatra	320	109
	Dermatologia	120	41
OUTROS PROCEDIMENTOS EXAMES	Radiografia	480	163
	Ultrassonografia	400	136
	Mamografia	520	177
	Eletrocardiograma	640	218
	Ergometria	48	16
	Ecocardiograma	120	41
	Endoscopia Digestiva	40	14
	Fono (audiometria, teste da orelinha e da linguinha)	240 (80 exames por teste)	82
	Holter	20	07

ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO - Município: MARTINÓPOLE (07%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	160	11
	Cirurgia Geral	160	11
	Cardiologia	160	11
	Ginecologia	220	15
	Pré-natal de alto risco	100	07
	Gastroenterologia	160	11
	Mastologia	160	11
	Otorrinolaringologia	160	11
	Oftalmologia	160	11
	Ortopedia	320	22
	Urologia	160	11
	Neurologia	80	06
	Pediatra	320	22
	Dermatologia	120	08
OUTROS PROCEDIMENTOS EXAMES	Radiografia	480	34
	Ultrassonografia	400	28
	Mamografia	520	36
	Eletrocardiograma	640	45
	Ergometria	48	03
	Ecocardiograma	120	08
	Endoscopia Digestiva	40	03
	Fono (audiometria, teste da orelinha e da linguinha)	240 (80 exames por teste)	17
	Holter	20	01

ANEXO II- INDICADORES DE RESULTADOS E PERIODICIDADE			
INDICADOR	**FORMA DE CÁLCULO**	**UNID**	**PERIODICIDADE**
Percentual de utilização do serviço (Capacidade Instalada)	(Nº de pacientes atendidos - no período/ Capacidade Instalada de atendimento de pacientes - no período) x 100	%	Mensal
Tempo médio de espera por consulta de especialidade médica	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização da consulta / Total de consultas realizadas	Valor numérico	Mensal
Tempo médio de espera por exames laboratoriais	Somatório do tempo da data de solicitação até a data da realização do exame / Total de exames realizados	Valor numérico	Mensal
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco (filtrar pelo CBO, CID e CPF)	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica) x 100	%	Mensal
Percentual de pessoas com deficiência atendidas	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	%	Mensal
Percentual de hipertensos estáveis (PA<=150x90mmHg)	(Número de hipertensos estáveis atendidos no período / Número total de hipertensos atendidos no período) x 100	%	Mensal
Percentual de procedimentos de Mamografia de Rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos	(Número de procedimentos de Mamografias de Rastreamento em mulheres de 50 a 69 anos / Número total Estabelecido na PPC) x 100	%	Mensal
Percentual da Frequência de Registro de Hipótese Diagnóstica nas Consultas	(N° de registro de hipótese diagnóstica nas consultas / n° total de consultas - no período) x 100	%	Mensal

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE
1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 100% atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I.
Meta 2: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2.440 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO I, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 1.412 exames de imagem, conforme definido no ANEXO I.
Meta 4: Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 100% exames de imagem, conforme definido no ANEXO I, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Meta 5: Durante o ano de 2021, o CONTRATADO deverá manter o Núcleo de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades de identificação de insegurança, uso indevido e desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
Meta 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO II.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Saúde de Camocim, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede estabelecida na Rua Alfredo Veras Coelho, 100, Centro, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIME VERAS SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 96002598269 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 362.647.763-00, residente e domiciliado em Barroquinha-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 340/10 de 30/03/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE,** para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para concorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 98.218,20 (noventa e oito mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 8.184,85 (oito mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barroquinha;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Barroquinha, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no

CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barroquinha-CE, 14 de JANEIRO de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Beatriz Gomes Veras.

RG: 2004098036355 Assinatura: .

Nome: Liana Angelim Dias Farias.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.478.597/0001-80, com sede estabelecida na Rua Alfredo Veras Coelho, 100, Centro, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIME VERAS SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 96002598269 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 362.647.763-00, residente e domiciliado em Barroquinha-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 340/10 de 30/03/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 373.081,80 (trezentos e setenta e três mil, oitenta e um reais e oitenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 31.090,15 (trinta e um mil, noventa reais e quinze centavos**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Barroquinha;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Barroquinha, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em **12 (doze)** parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da servidora FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente

GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barroquinha, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Barroquinha-CE, 14 de JANEIRO de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal de Barroquinha
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristina Gomes Véras.

RG: 2004098036355 Assinatura: .

Nome: Diana Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, com sede estabelecida na Praça Murilo Aguiar, S/N, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1952818/90, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 549.125.983-72, residente e domiciliada em Camocim-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 1112/10 de 24/02/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para concorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 417.231,36 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos)**, obrigando-se a repassar em **12(doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 34.769,28 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte oito centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Camocim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Camocim, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021 e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Camocim-CE, 14 de JANEIRO de 2021.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Camocim
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Valentina Gomes Veras

RG: 2004098036355 Assinatura:

Nome: Bianca Angelim Dias Ferreira

RG: 2000002311330 Assinatura:

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CAMOCIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, com sede estabelecida na Praça Murilo Aguiar, S/N, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ELIZABETE MAGALHÃES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1952818/90, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 549.125.983-72, residente e domiciliada em Camocim-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 1112/10 de 24/02/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO,** a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as

despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 938.095,56 (novecentos e trinta e oito mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 78.174,63 (Setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Camocim;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Camocim, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de fevereiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da servidora FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Camocim-CE, 14 de JANEIRO de 2021.

MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Camocim
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Quantina Gomes Vieira.

RG: 2004098036355 Assinatura: .

Nome: Diana Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval – CE, CEP CEP: 62420-000, Tel. (88) 3625-1330 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO SOTERO VERAS,** portador da Cédula de Identidade nº 1377448-87, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 377.749.643-04, residente e domiciliada em Chaval-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja/Ce, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 219/10 de 26/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para concorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 85.467,60 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 7.122,30 (sete mil, cento e vinte dois reais e trinta centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Chaval;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Chaval, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno

cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao

Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Chaval, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Chaval-CE, 08 de JANEIRO de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Laiana Angelina Dos Santos.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

Nome: Yasmiele de Sousa Fontele.

RG: 2017023987-4 Assinatura: .

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede estabelecida na Rua Ten. Manoel Olímpio, s/n, Centro de Chaval – CE, CEP CEP: 62420-000, Tel. (88) 3625-1330 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO SOTERO VERAS,** portador da Cédula de Identidade nº 1377448-87, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 377.749.643-04, residente e domiciliado em Chaval-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja/Ce, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 219/10 de 26/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 304.096,92 (trezentos e quatro mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 25.341,41 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Chaval;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Chaval, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno

cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Chaval, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Chaval-CE, 08 de JANEIRO de 2021.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniele de Sousa Fonteles.

RG: 2017023987-4 Assinatura: .

Nome: Viviane Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 41/2021

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu, Secretário Executivo Administrativo- Financeiro, Sr. **CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA**, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, e de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justos e acertados, de acordo com os termos do Proc. Nº **02560613/2021**, cadastrado na pré-reserva nº **1103019000**, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
6407-24200844.10.302.631.20074.05.337170.10100.0 (Tesouro do Estado) e 15258-24200614.10.302.631.20074.05.337170.291.00.1 (Recurso União).

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 41/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM** para o exercício de **2021**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim:**

Subcláusula Primeira – Do **valor global** do presente Contrato, a quantia da ordem de **R$ 1.119.244,02 (hum milhão, cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado)** e a quantia da ordem de **R$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais)** corresponde à fonte de recursos **291.00.1 (Recurso União)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

Subcláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato
Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Subcláusula Quinta – Das Alterações de Valores ou Cronograma
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III – Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Francisca Dulcinalda de Paulo Braga, CPF nº 317.859.993-20 e RG nº 2017034031-1,** especialmente designado para tal fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 41/2021

testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 18 de março de 2021.

CONTRATANTE:

Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

CONTRATADO:

Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda
Presidente do CPSMCAM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2021

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representado por seu Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo Nº **02532962/2021**, cadastrado na pré reserva nº **1102928000**, as cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Tipo I de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
6403 – 24200844.10.302.631.20073.05.337170.10100.0 (Tesouro do Estado).

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2021

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM,** para o exercício de **2021**, com a finalidade de custear a **Policlínica Tipo I de Camocim:**

Subcláusula Primeira – Do valor global do presente Contrato, a quantia da ordem de **R$ 4.208.580.87 (quatro milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos),** corresponde à fonte de recursos **10100.0 (Tesouro do Estado).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

Subcláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato
Os repasses na forma disposta nas Cláusulas Terceira, Quarta e a subcláusula desta, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Subcláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta nas Cláusulas Terceira e Quarta e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e sua subcláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2021

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do (a) servidor (a) **Francisca Dulcinalda de Paulo Braga, CPF nº 317.859.993-20 e RG nº 2017034031-1,** especialmente designado (a) para tal fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

8.2.1. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

8.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

8.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 36/2021

partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza-CE, de de 2021.

CONTRATANTE:

Cláudio Vasconcelos Frota
Secretário Executivo Administrativo Financeiro

CONTRATADO:

Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda
Presidente do CPSMCAM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções,o **MUNICÍPIO DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, com sede estabelecida na Praça Matriz, S/N, Centro, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM**, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, residente e domiciliado em Granja, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 329.494,92 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 27.457,91 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos.)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granja;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Granja, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente

designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Granja-CE, 08 de JANEIRO de 2021

Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda
Prefeita Municipal de Granja
CONTRATANTE

Fernando Magalhães Angelim
Secretário Executivo do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Kiara Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002314330 Assinatura: .

Nome: Daniele de Sousa Fontes.

RG: 2017023987-4 Assinatura: .

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções,o **MUNICÍPIO DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80, com sede estabelecida na Praça Matriz, S/N, Centro, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM**, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, residente e domiciliado em Granja, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 889/10 de 07/05/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 439.326,48 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 36.610,54 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Granja;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Granja, e proceder à Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Granja, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Granja-CE, 08 de JANEIRO de 2021.

Juliana Frota Lopes de Aldigueri Arruda
Prefeita Municipal de Granja
CONTRATANTE

Fernando Magalhães Angelim
Secretário Executivo do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Liana Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

Nome: Daniele de Sousa Fonteles.

RG: 2017023987-4 Assinatura: .

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 308678496, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 852.792.773-04, residente e domiciliado em Martinópole-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 353/10 de 09/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/Regional de Camocim**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 73.911,72 (Setenta e três mil, novecentos e onze reais e setenta e dois centavos)**, obrigando-se a repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 6.159,31 (Seis mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Martinópole;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Martinópole, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente

CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Martinópole, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Martinópole-CE, 14 de JANEIRO de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Raimunda Gomes Vieira.

RG: 2004098036355 Assinatura: .

Nome: Diana Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: .

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Pelo presente, de um lado, e conforme a Cláusula Décima Primeira do Contrato referente à constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.661.192/0001-26, com sede estabelecida na Av. Capitão Brito, S/N, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 308678496, SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 852.792.773-04, residente e domiciliado em Martinópole-CE, doravante denominado *contratante*, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.609.221/0001-40, com sede estabelecida na Rua Paissandu, S/N, Centro, Município de Camocim, Estado do Ceará, CEP: 62.400-000, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA,** portadora da Cédula de Identidade nº 94002107099 SSP-CE, e inscrita no CPF sob o nº 879.866.043-87, residente e domiciliada em Granja-CE, ao final assinado, doravante denominado *contratado*, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 353/10 de 09/04/2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando concorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pela entidade de acordo com o definido no **Contrato de Programa,** inclusive a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Coronel Libório Gomes da Silva**, localizada no município de Camocim, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do ***Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará***, na **Microrregião de Saúde de Camocim**, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Estatuto do **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual–LOA, e/ou assegurará inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Cláusula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E A FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas no Contrato Programa para o rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2020 no valor total de **R$ 280.753,80 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**, obrigando-se repassar em **12 (doze)** parcelas mensais iguais de **R$ 23.396,15 (vinte e três mil, trezentos noventa e seis reais e quinze centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO** até o dia 20 de cada mês, na sua Conta Bancária.

Sub-Cláusula Primeira - Por força deste Contrato de Rateio, conforme autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza o **CONTRATADO** a prover os créditos das parcelas mensais estabelecidas no caput desta Cláusula, mediante sua apresentação perante a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, e solicitar a retenção dos valores que faz jus, nos recursos do ICMS Mensal do Município de Martinópole;

Sub-Cláusula Segunda - Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida na Sub-Cláusula Única, da Cláusula Décima Primeira do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, o mesmo autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal vincenda, nos recursos do ICMS mensal do Município de Martinópole, e proceder ao Crédito em favor da conta bancária Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM;

Sub-Cláusula Terceira - O período de retenção dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio em 12 (doze) parcelas tem início no mês de janeiro de 2021, e término no mês de dezembro de 2021;

Sub-Cláusula Quarta - As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes;

Sub-Cláusula Quinta - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
III - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio;
IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas sub-cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **Contrato de Rateio**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2021, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

Conforme a Cláusula Décima Sexta e sua Subcláusula Segunda, do Protocolo de Intenções Ratificado pela Lei Municipal do Contratante, a retirada do ente do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, ciente de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa do servidor FERNANDO MAGALHÃES ANGELIM, inscrito no CPF sob nº 804.502.453-49, portador do RG: 2000098125240 SSP-CE, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao Gestor, entre outras atribuições:

9.2.1. Solicitar do CONTRATADO e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Martinópole, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente Contrato de Rateio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Martinópole-CE, 14 de JANEIRO de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole
CONTRATANTE

JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
Presidente do CPSMCAM
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Quintina Gomes Vieira.

RG: 2004098036355 Assinatura: .

Nome: Diana Angelim Dias Ferreira.

RG: 2000002311330 Assinatura: .